

18.14. São de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados pessoais.

18.15. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste concurso público.

18.16. A pessoa classificada em concurso público da UFC para a carreira do Magistério Superior poderá ser aproveitada em Departamento e/ou Unidade Acadêmica diversa daquela que prestou concurso.

18.16.1. O aproveitamento de que trata subitem somente poderá ocorrer em caso de inexistência de concurso público vigente, com pessoas aprovadas na mesma área de conhecimento, na unidade demandante do aproveitamento.

18.16.2. A UFC poderá, ainda, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino/IFE candidatos classificados neste concurso. Caso o candidato não aceite a sua indicação para outra IFE deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da UFC.

18.17. O resultado final do Concurso será divulgado conforme o Cronograma de Atividades constante neste Edital.

18.18 No caso deste edital, serão computadas as produções acadêmicas referentes aos anos 2021 a 2025, ou seja, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2025.

18.19 Em caso de dúvidas sobre o certame, o candidato deve entrar em contato exclusivamente através do e-mail centraldeconcursos@fcpcc.ufc.br.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 153045

Número do Contrato: 97/2024.
Nº Processo: 23067.024702/2024-95.
Concorrência. Nº 90001/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA. Contratado: 12.011.719/0001-07 - H K SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é:suprimir em 17,96% do valor inicial atualizado do contrato, apartir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 357.469,87 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), nos moldes do art. 124, inciso i, alínea "b", do art. 125 e do art. 126, da lei nº 14.133, de 2021. E acrescentar em 17,93% do valor inicial atualizado do contrato, apartir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 356.794,56 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), nos moldes do art. 124, inciso i, alínea "b", do art. 125 e do art. 126, da lei nº 14.133, de 2021.. Vigência: 19/12/2025 a 11/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.989.169,24. Data de Assinatura: 19/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2025).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 60/2025 - UASG 153045

Nº Processo: 23067.010459/2024-28. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA. Contratado: 19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: A universidade federal do ceará - ufc, autarquia federal vinculada ao ministério da educação, por intermédio da pró-reitoria de planejamento e administração, resolve rescindir unilateralmente, por nulidade absoluta, o contrato nº 60/2025, celebrado com a empresa cardoso e aguiar comércio e serviços ltda, inscrita no cnpj nº 19.104.617/0001-85, com fundamento nos arts. 147, 148 e 156, inciso iii, da lei nº 14.133/2021, e na nota jurídica nº 00047/2025/nulc/pfufc/pgf/agu (doc. Sei nº 6009022); em razão de o ajuste ter sido firmado após o início da vigência de penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à contratada. a presente rescisão produz efeitos a partir da data de sua assinatura, assegurado à contratada o direito à indenização limitada aos serviços comprovadamente prestados e efetivamente aproveitados pela administração, nos termos do art. 149 da lei nº 14.133/2021, após regular apuração administrativa. pró-reitor de planejamento e administração/ufc. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Data de Rescisão: 05/09/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2025).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 60/2025 publicado no D.O de 23/12/2025, Seção 3|PAGINA|. |RETIFICACAO|

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2025).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 153046

Número do Contrato: 1039/2024.
Nº Processo: 23068.045086/2024-04.
Dispensa. Nº 291/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO. Contratado: 02.980.103/0001-90 - FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Inserir planilha de receitas e despesas reorçamentada, sem alterar o valor a ser gerido pela fundação de apoio, bem como prorrogar a vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 20/03/2026 até 17/08/2026. Vigência: 16/12/2025 a 17/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 37.448,27. Data de Assinatura: 16/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 153046 - UFES

Número do Contrato: 60/2023.
Nº Processo: 23068.008715/2024-15
Pregão. Nº 67/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO. Contratado: 22.840.676/0001-26 - TARGET SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato, de 10/01/2026 até 09/05/2026, ou até que se conclua nova licitação. Vigência: 10/01/2026 até 09/05/2026. Valor do Termo Aditivo: R\$ 623.370,80. Data de Assinatura: 17/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/02/2025).

EDITAL Nº 124, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargos de Professor do Magistério Superior do Quadro Permanente desta Universidade, conforme Portaria Normativa Interministerial nº 22/2007-MP/MEC, de 30/04/2007, alterada pela Portaria nº 224/2007-MP/MEC, de 23/07/2007, publicadas no Diário Oficial da União de 02/05/2007 e 24/07/2007, respectivamente; e conforme a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, o Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, e conforme dispõe o Documento avulso nº 23068.040280/2025-76, resolve.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do concurso: <http://www.progep.ufes.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.2. Será coordenado pelo Departamento Interessado conforme item 2, que implementará procedimentos necessários à realização do certame.

1.3. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas atualmente existentes, constantes do item 2 deste Edital, e das que vagarem ou vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade.

1.4. A bibliografia sugerida e o cronograma estarão disponíveis no sítio eletrônico do concurso até a data de início das inscrições. A bibliografia sugerida não encerra e nem esgota o conteúdo programático.

2. DAS VAGAS

Vagas	Regime trabalho	Local de prova / Local de trabalho	Departamento / Centro	Área / Subárea	Titulação Exigida	Local de Inscrição
1	40h DE	Vitória / ES	Prótese Dentária / CCS	Odontologia (CNPq 4.02.00.00-0), subárea Clínica Odontológica (CNPq 4.02.01.00-7).	Graduação em Odontologia e Doutorado em Odontologia (CNPq 4.02.00.00-0) ou Doutorado em Clínica Odontológica (CNPq 4.02.01.00-7).	departamento.protesedentaria@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Ciências Fisiológicas / CCS	Farmacologia (área do CNPq 2.10.00.00-0).	Graduação: Cursos da grande área de Ciências da Saúde (grande área do CNPq 4.00.00.00-1) ou Ciências Biológicas (grande área do CNPq 2.00.00.00-6) ou Ciências Agrárias (grande área do CNPq 5.00.00.00-4); e Pós-Graduação: Doutorado em Farmacologia (área do CNPq 2.10.00.00-0) ou Fisiologia (área do CNPq 2.07.00.00-8) ou Bioquímica (área do CNPq 2.08.00.00-2) ou Biotecnologia em Saúde Humana e Animal (subárea do CNPq 2.14.01.00-4) ou Ciências Farmacêuticas (área do CNPq 4.03.00.00-5) ou Imunologia (área do CNPq 2.11.00.00-4) ou Medicina (área do CNPq 4.01.00.00-6).	departamento.cienciasfisiologicas@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Ciências Farmacêuticas / CCS	Farmácia (4.03.00.00-5) / Análise Toxicológica (4.03.03.00-4), Bromatologia (4.03.05.00-7).	Graduação: Farmácia. Pós-graduação: Doutorado em Ciências Farmacêuticas, ou Doutorado em Análises Clínicas e Toxicológicas, ou Doutorado nas grandes áreas de conhecimento (CNPq) Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciências Agrárias, Ciências Exatas e da Terra, ou doutorado em Biotecnologia.	departamento.cienciasfarmaceuticas@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Saúde Coletiva / CCS	Medicina (código CNPq 4.01.00.00-6).	Graduação em Medicina (código CNPq 4.01.00.00-6) e pós-graduação em nível de doutorado na área de Saúde Coletiva (CNPq 4.06.00.00-9) ou Saúde Pública (CNPq 4.06.02.00-1) ou Epidemiologia (CNPq 4.06.01.00-5) ou Medicina Preventiva (CNPq 4.06.03.00-8) ou Medicina de Família e Comunidade ou Saúde da Família, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e/ou título de especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade. Caso não haja candidato inscrito no período regular de inscrição, a titulação exigida cairá para graduação em Medicina (código CNPq 4.01.00.00-6) e pós-graduação em nível de mestrado em Saúde Coletiva (CNPq 4.06.00.00-9) ou Saúde Pública (CNPq 4.06.02.00-1) ou Epidemiologia (CNPq 4.06.01.00-5) ou Medicina Preventiva (CNPq 4.06.03.00-8) ou Medicina de Família e Comunidade ou Saúde da Família, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e/ou título de especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.	departamento.medicinasocial@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Terapia Ocupacional / CCS	Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CNPq 4.08.00.00-8).	Graduação em Terapia Ocupacional; doutorado em Terapia Ocupacional ou área afim reconhecido pelo MEC.	departamento.terapiacupacional@ufes.br



1	40h DE	Vitória / ES	Clínica Médica / CCS	Medicina (CNPq 4.01.00.00-6) / Clínica Médica (CNPq 4.01.01.00-2).	1) Graduação em medicina, residência médica em clínica médica (reconhecida pelo MEC) e doutorado em ciências da saúde (reconhecido pelo MEC); com previsão de reabertura de inscrição, caso não haja inscritos no período anterior, para graduação em medicina, residência médica em clínica médica (reconhecida pelo MEC) e mestrado em ciências da saúde (reconhecido pelo MEC); caso não haja inscritos no período anterior, para graduação em medicina e residência médica em clínica médica (reconhecida pelo MEC); 2) com previsão de reabertura excepcional de inscrição, caso não haja inscritos no período anterior, para regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais sem dedicação exclusiva, mantendo a mesma ordem das titulações citadas no item 1; e caso também não haja inscritos nos períodos anteriores, citados nos itens 1 e 2, reabertura para professor em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, mantidas as titulações anteriores, tudo conforme consta do documento avulso nº 23068.015504/2025-10.	departamento.clinicamedica@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Clínica Médica / CCS	Medicina (CNPq: 4.01.00.00-6) / Doenças Infecciosas e Parasitárias (CNPq: 4.01.01.09-6).	Graduação em Medicina (reconhecida pelo MEC), Residência Médica em Infectologia (reconhecida pelo MEC) e Doutorado em Ciências da Saúde (reconhecido pelo MEC), caso não haja candidato inscrito no período de inscrição, fica autorizada a reabertura do concurso com seguinte a titulação: Graduação em Medicina, Residência Médica em Infectologia e Mestrado em Ciências da Saúde, e, caso não haja inscritos, as inscrições possam ser reabertas tendo como requisito Graduação em Medicina e Residência Médica em Infectologia. Em caso de ainda não haver candidato, o certame será reaberto, excepcional, para o regime de trabalho de 40h sem DE, mantendo a mesma ordem das titulações mencionadas anteriormente, e, caso também não haja inscritos nos períodos anteriores, reabertura para professor em regime de trabalho de 20h mantidas as titulações anteriores.	departamento.clinicamedica@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Clínica Odontológica / CCS	Odontologia (Cód. CNPq 4.02.00.00-0) / Odontopediatria (Cód. CNPq 4.02.04.00-6).	Graduação em Odontologia; Doutorado nas áreas: Odontologia, Ciências Odontológicas e Clínica Odontológica Subárea: Odontopediatria (reconhecido pelo MEC).	departamento.clinicaodontologica@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Ginecologia e Obstetrícia / CCS	Ginecologia e Obstetrícia (Cod. CNPq 4010115-0).	1) Autorizar a abertura em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, com a seguinte titulação: "Graduação em Medicina (Cod. CNPq 4010000-6); especialidade: titulação exigida: Graduação em Medicina (Código CNPq 9.001.00.00-6), residência médica em Ginecologia e Obstetrícia ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia (Código CNPq 4010115-0), mestrado em Ginecologia e Obstetrícia (código CNPq 4.01.01.15-0),,, doutorado em Ginecologia e Obstetrícia (Código CNPq 4.01.01.15-0), mestrado em Doenças Infecciosas e Parasitárias (Código CNPq 4.01.01.09-6), doutorado em Doenças Infecciosas e Parasitárias (Código CNPq 4.01.01.09-6), mestrado em Ciências Fisiológicas (código CNPq 2.07.00.00-8), doutorado em Ciências Fisiológicas (Código CNPq 2.07.00.00-8), mestrado em Saúde Coletiva (Código CNPq 4.06.00.00-9), doutorado em Saúde Coletiva (Código CNPq 4.06.00.00-9), mestrado em Políticas Públicas (Código CNPq 7.09.04.00-6), doutorado em Políticas Públicas (Código CNPq 7.09.04.00-6), mestrado em Ciências da Saúde (Código CNPq 4.00.00.00-1) doutorado em Ciências da Saúde (Código CNPq 4.00.00.00-1) reconhecido pelo MEC"; 2) Inexistindo candidato assim qualificado no período de inscrição com o título de doutorado, seja autorizada a reabertura com o título de mestrado e residência médica, mantendo-se as áreas e subáreas de conhecimento constantes do item 1; 3) Ainda não preenchidas as condições dos itens 1 e 2, seja autorizada a reabertura excepcional em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais sem dedicação exclusiva, classe Assistente A, exigindo-se o título de doutorado e residência médica e mantendo-se as mesmas titulações constantes do item 1, tudo conforme consta do processo digital nº 23068.051593/2025-50.	departamento.ginecologiaeobstetricia@ufes.br

2	40h DE	Vitória / ES	Enfermagem / CCS	Enfermagem (CNPq 4.04.00.00-0), Enfermagem Médico-Cirúrgica (Cód. CNPq 4.04.01.00-6).	Graduação em Enfermagem e Pós-Graduação: Doutorado em áreas de Ciências da Saúde ou em áreas de Ciências Biológicas ou Doutorado em Educação.	concurso.enfermagem.ccs@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Patologia / CCS	Imunologia (área CNPq 2.11.00.00-4).	Graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Microbiologia e Imunologia, Medicina Veterinária, Medicina, Nutrição e Biotecnologia, com doutorado em Ciências Biológicas (2.00.00.00-6), Ciências da Saúde (4.00.00.00-1) ou áreas afins.	departamento.patologia@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Patologia / CCS	Ciências da Saúde (Cód. CNPq 4.00.00.00-1), Medicina (Cód. CNPq 4.01.00.00-6), Anatomia Patológica e Patologia Clínica (Cód. CNPq 4.01.05.00-8).	I - Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais COM Dedicação Exclusiva: Requisito Inicial: a) Graduação em Medicina; b) Residência Médica em Patologia ou Anatomia Patológica; e, c) Doutorado na área de concentração em Patologia ou Anatomia Patológica. Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou habilitados, após o encerramento do prazo de inscrições, autoriza-se a reabertura do certame com: a) Graduação em Medicina; b) Residência Médica em Patologia ou Anatomia Patológica; e, c) Mestrado na área de concentração em Patologia ou Anatomia Patológica.; Persistindo a inexistência de candidatos, autoriza-se nova reabertura do concurso, exigindo-se como requisito mínimo: a) Graduação em Medicina; e, b) Residência Médica em Patologia ou Anatomia Patológica. II - Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais SEM Dedicação Exclusiva: Na hipótese de ainda não haver candidatos inscritos, o certame poderá ser reaberto, em caráter excepcional, para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais sem Dedicação Exclusiva, mantida a ordem escalonada das titulações prevista no item I. III - Regime de trabalho: 20 (vinte) horas semanais: Persistindo a inexistência de candidatos, o concurso poderá ser reaberto para contratação de Professor do Magistério Superior em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, observada a mesma ordem escalonada de titulações prevista no item I. Conforme processo digital nº 23068.043182/2025-91.	departamento.patologia@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Clínica Médica / CCS	Medicina (CNPq: 4.01.00.00-6) / Nefrologia (Cod. CNPq. 4.01.01.13-4).	Graduação em Medicina (reconhecida pelo MEC), Residência Médica em Nefrologia (reconhecida pelo MEC), Doutorado em Ciências da Saúde (reconhecido pelo MEC); inexistindo candidato adequadamente inscrito no período de inscrição, reabertura para a titulação: Graduação em Medicina (reconhecida pelo MEC), Residência Médica em Nefrologia (reconhecida pelo MEC), Mestrado em Ciências da Saúde (reconhecido pelo MEC); caso não haja inscritos no período anterior, prorrogação de inscrição para a titulação: Graduação em Medicina, Residência Médica em Nefrologia; permanecendo a lacuna pela razão acima descrita, reabertura excepcional em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais SEM dedicação exclusiva, mantendo a mesma ordem das titulações mencionadas anteriormente; e por fim, caso ainda não preenchidas as condições supracitadas, reabertura para professor adjunto A em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, mantidas as titulações anteriores.	departamento.clinicamedica@ufes.br

1	20h	São Mateus / ES	Ciências da Saúde / CEUNES	Medicina (Código CNPq 4010000-6) / Cirurgia (Código CNPq 4.01.02.00-9).	Graduação em Medicina; e Residência em Cirurgia (Reconhecido pelo MEC); e Doutorado na grande área de Ciências da Saúde, (Reconhecido pelo MEC); inexistindo candidato adequadamente inscrito no período de inscrição, reabertura para a titulação: Graduação em Medicina; e Residência em Cirurgia (Reconhecido pelo MEC); e Mestrado na grande área de Ciências da Saúde, (Reconhecido pelo MEC); persistindo a inexistência de candidatos inscritos, prorrogação de inscrição para a titulação: Graduação em Medicina; e Residência em Cirurgia (Reconhecido pelo MEC).	departamento.cienciasdasaude.saomateus@ufes.br
1	40h DE	São Mateus / ES	Ciências da Saúde / CEUNES	Medicina (Código CNPq 4010000-6) / Cirurgia (Código CNPq 4.01.02.00-9).	Graduação em Medicina; e Residência em Cirurgia (Reconhecido pelo MEC); e Doutorado na grande área de Ciências da Saúde, (Reconhecido pelo MEC); inexistindo candidato adequadamente inscrito no período de inscrição, reabertura para a titulação: Graduação em Medicina; e Residência em Cirurgia (Reconhecido pelo MEC); e Mestrado na grande área de Ciências da Saúde, (Reconhecido pelo MEC); persistindo a inexistência de candidatos inscritos, prorrogação de inscrição para a titulação: Graduação em Medicina; e Residência em Cirurgia (Reconhecido pelo MEC).	departamento.cienciasdasaude.saomateus@ufes.br
1	20h	São Mateus / ES	Ciências da Saúde / CEUNES	Medicina (Código CNPq 4010000-6) / Clínica médica (Código CNPq 40101002).	Graduação em Medicina; e Residência em Clínica Médica (Reconhecido pelo MEC); e Doutorado na grande área de Ciências da Saúde, (Reconhecido pelo MEC); inexistindo candidato adequadamente inscrito no período de inscrição, reabertura para a titulação: Graduação em Medicina; e Residência em Clínica Médica (Reconhecido pelo MEC); e Mestrado na grande área de Ciências da Saúde, (Reconhecido pelo MEC); persistindo a inexistência de candidatos inscritos, prorrogação de inscrição para a titulação: Graduação em Medicina; e Residência em Clínica Médica (Reconhecido pelo MEC).	departamento.cienciasdasaude.saomateus@ufes.br
1	40h DE	São Mateus / ES	Ciências da Saúde / CEUNES	Medicina (Código CNPq 4010000-6) / Clínica médica (Código CNPq 40101002).	Graduação em Medicina; e Residência em Clínica Médica (Reconhecido pelo MEC); e Doutorado na grande área de Ciências da Saúde, (Reconhecido pelo MEC); inexistindo candidato adequadamente inscrito no período de inscrição, reabertura para a titulação: Graduação em Medicina; e Residência em Clínica Médica (Reconhecido pelo MEC); e Mestrado na grande área de Ciências da Saúde, (Reconhecido pelo MEC); persistindo a inexistência de candidatos inscritos, prorrogação de inscrição para a titulação: Graduação em Medicina; e Residência em Clínica Médica (Reconhecido pelo MEC).	departamento.cienciasdasaude.saomateus@ufes.br
1	20h	São Mateus / ES	Ciências da Saúde / CEUNES	Medicina (Código CNPq 4010000-6) / Medicina da Família e Comunidade (código CNPq 4.01.08.00-8).	Graduação em Medicina; e Residência em Medicina da Família e Comunidade (Reconhecido pelo MEC); e Doutorado na grande área de Ciências da Saúde, ou Saúde Coletiva, ou Epidemiologia (Reconhecido pelo MEC); inexistindo candidato adequadamente inscrito no período de inscrição, reabertura para a titulação: Graduação em Medicina; e Residência em Medicina da Família e Comunidade (Reconhecido pelo MEC); e Mestrado na grande área de Ciências da Saúde, ou Saúde Coletiva, ou Epidemiologia (Reconhecido pelo MEC); persistindo a inexistência de candidatos inscritos, prorrogação de inscrição para a titulação: Graduação em Medicina; e Residência em Medicina da Família e Comunidade (Reconhecido pelo MEC).	departamento.cienciasdasaude.saomateus@ufes.br
1	40h DE	São Mateus / ES	Ciências da Saúde / CEUNES	Medicina (Código CNPq 4010000-6) / Medicina da Família e Comunidade (código CNPq 4.01.08.00-8).	Graduação em Medicina; e Residência em Medicina da Família e Comunidade (Reconhecido pelo MEC); e Doutorado na grande área de Ciências da Saúde, ou Saúde Coletiva, ou Epidemiologia (Reconhecido pelo MEC); inexistindo candidato adequadamente inscrito no período de inscrição, reabertura para a titulação: Graduação em Medicina; e Residência em Medicina da Família e Comunidade (Reconhecido pelo MEC); e Mestrado na grande área de Ciências da Saúde, ou Saúde Coletiva, ou Epidemiologia (Reconhecido pelo MEC); persistindo a inexistência de candidatos inscritos, prorrogação de inscrição para a titulação: Graduação em Medicina; e Residência em Medicina da Família e Comunidade (Reconhecido pelo MEC).	departamento.cienciasdasaude.saomateus@ufes.br

1	40h DE	São Mateus / ES	Matemática Aplicada / CEUNES	Matemática (Cód. CNPq 1.01.00.00-8) e Ensino-Aprendizagem (Cód. CNPq 7.08.04.00-1).	Graduação: Licenciatura em Matemática; ou, em Bacharelado em Matemática; ou em Matemática Industrial. Pós-Graduação: Doutorado em Educação Matemática, ou doutorado em Educação, ou doutorado em Ensino, ou doutorado em Ensino de Matemática, ou doutorado em Ensino de Ciências e Matemática, ou doutorado em Educação em Ciências e Matemática.	departamento.matematicaaplicada.saomateus@ufes.br
1	40h DE	São Mateus / ES	Ciências Naturais / CEUNES	Química (CNPq 1.06.00.00-0) / Química Orgânica (CNPq 1.06.01.00-7).	Graduação: Química, Engenharia Química, Farmácia ou Bioquímica; Pós-graduação: Doutorado em Química, Ciências, Bioquímica ou Química Orgânica.	departamento.cienciasnaturais.saomateus@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Design / CAR	Desenho Industrial (código CNPq: 6.12.00.00-0) / Desenho de Produto (código CNPq: 6.12.02.00-2).	Graduação: Design, Desenho Industrial, Design de Produtos, Desenho de Produto ou Projeto de produto. Doutorado em Design ou Doutorado em Antropologia ou Doutorado em Ciências Sociais ou Doutorado em Arquitetura ou Doutorado em Artes ou Doutorado em Comunicação ou Doutorado em Educação ou Doutorado em Engenharia ou Doutorado em Informática ou Doutorado em Tecnologia da Informação e Doutorado em Psicologia.	chefe.design@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Teoria da Arte e Música / CAR	Artes (código 8.03.00.00-6) / História da Arte (código 8.03.01.02-9) e Fundamentos e Crítica das artes (código 8.03.01.00-2).	Graduação: em Artes ou Arquitetura ou História ou Filosofia ou Letras ou Linguística ou Ciências Sociais; e Pós-Graduação: Doutorado em Artes; ou em Artes Visuais; ou em História; ou em História da Arte; ou em Filosofia.	departamento.dtam@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Arquivologia / CCJE	Arquivologia (6.07.03.00-8).	Graduação em Arquivologia e Doutorado Ciências Exatas e da Terra (10000003), Ciências Biológicas (20000006), Engenharias (30000009), Ciências da Saúde (40000001), Ciências Agrárias (50000004), Ciências Sociais Aplicadas (60000007), Ciências Humanas (70000000), Linguística, Letras E Artes (80000002), Multidisciplinar (90000005).	sud.ccje@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Economia / CCJE	Teoria Econômica (cód. CNPq: 6.03.01.00-7) / Teoria Geral da Economia (cód. CNPq: 6.03.01.02-3).	Graduação: Economia ou Ciências Econômicas ou Ciência Econômica; e Pós-graduação: Doutorado em Economia, ou Ciências Econômicas, ou Ciência Econômica ou Teoria Econômica ou Desenvolvimento Econômico ou Desenvolvimento Regional e Urbano ou Economia Aplicada ou Economia de Empresas ou Economia da Indústria e da Tecnologia ou Doutorado em Ciências com Área de Concentração em Teoria Econômica ou Doutorado em Ciências com Área de Concentração em Economia do Desenvolvimento ou Doutorado em Desenvolvimento Econômico.	sud.ccje@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Administração / CCJE	Administração (código CNPq: 6.02.00.00-6) / Administração de Empresas (código CNPq: 6.02.01.00-2), Administração Pública (código CNPq:6.02.02.00-9), Administração de Setores Específicos (código CNPq 6.02.03.00-5).	Graduação: Administração. Pós-Graduação: Mestrado em Administração e Doutorado em Administração.	sud.ccje@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Ciências Contábeis / CCJE	Administração (código CNPq: 6.02.00.00-6) / Contabilidade e Finanças Públicas (código CNPq: 6.02.02.01-7).	Graduação: Em área de conhecimento Ciências Contábeis (código CNPq: 6.02.04.00-1). Pós-Graduação: Mestrado em Ciências Contábeis (código CNPq: 6.02.04.00-1) ou Administração (código CNPq: 6.02.00.00-6) ou Economia (código CNPq: 6.03.00.00-0); e Doutorado em Ciências Contábeis (código CNPq: 6.02.04.00-1), ou Administração (código CNPq: 6.02.00.00-6), ou Economia (código CNPq: 6.03.00.00-0), ou Engenharia de Produção (código CNPq:3.08.00.00-5), ou Educação(código CNPq:7.08.00.00-6).	sud.ccje@ufes.br



1	40h DE	Vitória / ES	Biblioteconomia / CCJE	Ciência da Informação (código CNPq: 6.07.00.00-9) / Biblioteconomia (código CNPq: 6.07.02.00-1).	Graduação: Biblioteconomia; e Pós-graduação: Doutorado em Ciência da Informação ou Educação ou Administração ou Psicologia ou Letras ou Linguística ou Literatura ou Museologia ou Comunicação ou História ou Política Social ou Ciências Sociais.	sud.ccje@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Teorias de Ensino e Práticas Educacionais / CE	Educação (CNPq 7.08.00.00-6) / Ensino-Aprendizagem (CNPq 7.08.04.00-1).	Licenciatura Plena em Pedagogia e Doutorado em Educação.	departamento.tepe@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Estatística / CCE	Probabilidade e Estatística (Código CNPq 1.02.00.00-2) / Probabilidade e Estatística Aplicadas (1.02.03.00-1).	Doutor em Estatística. Doutor em Probabilidade e Estatística. Doutor em Ciências com área de concentração Estatística. Doutor em Ciências com área de concentração em Estatística e Experimentação Agronômica. Doutor em População, Território e Estatísticas Públicas E Graduação em Estatística. Doutor em População, Território e Estatísticas Públicas E Mestrado em Estatística. Doutor em Estatística e Experimentação Agropecuária E Graduação em Estatística. Doutor em Estatística e Experimentação Agropecuária E Mestrado em Estatística. Doutor em Ciência de Dados E Graduação em Estatística. Doutor em Ciência de Dados E Mestrado em Estatística. Doutor em Matemática Aplicada e Ciência de Dados E Graduação em Estatística. Doutor em Matemática Aplicada e Ciência de Dados E Mestrado em Estatística. Doutor em Ciência da Computação E Graduação em Estatística. Doutor em Ciência da Computação E Mestrado em Estatística. Doutor em Ciências da Computação e Matemática Computacional E Graduação em Estatística. Doutor em Ciências da Computação e Matemática Computacional E Mestrado em Estatística. Doutor em Computação Aplicada E Graduação em Estatística. Doutor em Computação Aplicada E Mestrado em Estatística. Doutor em Engenharia da Computação E Graduação em Estatística. Doutor em Engenharia da Computação E Mestrado em Estatística. Doutor em Engenharia Elétrica E Graduação em Estatística. Doutor em Engenharia Elétrica E Mestrado em Estatística. Doutor em Engenharia de Produção E Graduação em Estatística. Doutor em Engenharia de Produção E Mestrado em Estatística. Doutor em Engenharia Ambiental E Graduação em Estatística. Doutor em Engenharia Ambiental E Mestrado em Estatística. Doutor em Matemática Computacional E Graduação em Estatística. Doutor em Matemática Computacional E Mestrado em Estatística. Doutor em Economia E Graduação em Estatística. Doutor em Economia E Mestrado em Estatística. Doutorado em Sensoriamento Remoto E Graduação em Estatística. Doutorado em Sensoriamento Remoto E Mestrado em Estatística.	processoseletivo.dest.cce@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Química / CCE	Físico-Química (Código CNPq 1.06.03.000).	Doutorado em Química ou áreas afins, desde que a formação e a produção científica do candidato estejam claramente vinculadas à Físico-Química.	dquiufes@ufes.br
1	40h DE	Vitória /ES	Ginástica / CEFD	Área: Educação Física (código CNPQ: 4.09.00.00-2). Tema: Educação Física nas perspectivas sociocultural e pedagógica: política, formação e intervenção.* (*Definida conforme autorização que consta na Decisão Nº 46/2025, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.)	Graduação: Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física. Pós-Graduação: Doutorado em Educação Física ou Doutorado em Educação ou Doutorado em Políticas Públicas ou Doutorado em Ciências do Movimento Humano ou Doutorado em Ciências Humanas ou Doutorado em Estudos do Lazer.	departamento.ginastica@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Línguas Estrangeiras / CCHN	Letras (80200001) / Línguas Clássicas (80203000); Literaturas Clássicas (80209009).	Doutorado em Letras Clássicas, ou em Letras, ou em Teoria Literária, ou em Ciência da Literatura, ou em Estudos Literários, ou em Linguística ou em Estudos da Linguagem.	concurso.latim@ufes.br
1	40h DE	Vitória / ES	Línguas Vernáculas / CCHN	Linguística (código CNPq 8.01.00.00-7) / Teoria e Análise Linguística (cód. CNPq 8.01.01.00-3).	Graduação: em Letras, ou em Língua Portuguesa, ou em Linguística, e Pós-graduação: Doutorado em Letras Vernáculas ou Língua Portuguesa ou em Linguística ou em Estudos Linguísticos ou em Ciências da Linguagem.	concurso.linguasvernaculas@ufes.br

1	40h DE	Vitória / ES	Oceanografia e Ecologia / CCHN	Geociências (1.07.00.00-5) / Geologia (1.07.01.00-1) / Geofísica (1.07.02.00-8).	Graduação: Oceanografia ou Oceanologia ou Ciências do Mar. Doutorado: Oceanografia, Oceanografia Física, Química e Geológica; Geologia; Geofísica; Oceanografia Ambiental; Dinâmica dos Oceanos e da Terra; Sistemas Costeiros e Marinhos; Geociências; Sensoriamento Remoto.	concurso.oceanografia@ufes.br
1	40h DE	Alegre / ES	Química e Física / CCENS	Física - 10500006 / Áreas Clássicas de Fenomenologia e suas Aplicações - 10502009.	Graduação: Licenciatura em Física ou Bacharelado em Física. Pós-Graduação: Doutorado em Física ou Ciências (Física) ou Ciências Naturais (Física).	departamento.quimicaefisica.alegre@ufes.br
1	40h DE	Alegre / ES	Biologia / CCENS	Ciências Biológicas (2.00.00.00-6) / Genética (2.02.00.00-5) / Genética Vegetal (2.02.03.00-4), Genética Animal (2.02.04.00-0).	Graduação: Ciências Biológicas. Doutorado: Biologia Evolutiva, Ciências Biológicas, Genética, Biologia Animal ou Biologia Vegetal.	departamento.biologia.alegre@ufes.br
1	40h DE	Alegre / ES	Computação / CCENS	Ciência da Computação (1.03.00.00-7) / Processamento Gráfico (1.03.03.05-7).	Graduação: Bacharelado em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Computação ou Informática ou Sistemas de Computação ou Engenharia da Computação. Pós-Graduação: Doutorado em Programa de pós-graduação avaliado na Área de Ciências Exatas e da Terra (Cód. CNPq 1.00.00.00-3) ou Engenharias (Cód. CNPq 3.00.00.00-9). E, no caso de inexistência de candidatos inscritos, reabertura do período de inscrições com a seguinte titulação: Graduação: Bacharelado em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Computação ou Informática ou Sistemas de Computação ou Engenharia da Computação. Pós-Graduação: Mestrado em: Programa de pós-graduação avaliado na Área de Ciências Exatas e da Terra (Cód. CNPq 1.00.00.00-3) ou Engenharias (Cód. CNPq 3.00.00.00-9).	departamento.computacao.alegre@ufes.br
1	40h DE	Alegre / ES	Farmácia e Nutrição / CCENS	Nutrição (40500004) / Análise Nutricional de População (40503003).	Graduação: Nutrição. Pós-Graduação: Doutorado em Ciências da Nutrição, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Ciências da Saúde, Nutrição e Saúde (de acordo com a tabela CAPES).	departamento.farmacienutricao.alegre@ufes.br
1	40h DE	Alegre / ES	Agronomia / CCAE	Ciências Agrárias (cód. CNPq: 5.00.00.00-4); Agronomia (cód. CNPq: 5.01.00.00-9); Fitossanidade (cód. CNPq: 5.01.02.00-1); Fitopatologia (cód. CNPq: 5.01.02.01-0).	Graduação: Agronomia ou Engenharia Florestal ou Licenciatura em Ciências Agrícolas. Pós-Graduação: Doutorado em Fitopatologia ou Proteção de Plantas ou Fitotecnia ou Fitossanidade ou Produção Vegetal ou Agronomia.	departamento.agronomia.alegre@ufes.br

- 2.1. Em atendimento à Resolução nº 66/2023 - CEPE/UFES, todo(a) cidadão(ã) poderá se inscrever para todas as vagas do concurso público, independentemente de oferta de vaga para as modalidades de reserva de vagas para Pessoa Preta ou Parda - PPP, Pessoa Indígena - PI, Pessoa Quilombola - PQ, Pessoa com Deficiência - PCD ou Ampla Concorrência - AC.
- 2.2. A reserva de vaga incidirá sobre todas as vagas do edital, totalizando 10 vagas para PPP, 9 PCD, 1 PI e 1 PQ, cuja distribuição seguirá as seguintes normas:
- 2.2.1. Todas as vagas ofertadas neste certame são elegíveis à reserva de vaga.
- 2.2.2. Após a homologação de todas as inscrições, será publicada tabela com ordem prioritária de distribuição das vagas reservadas por modalidade e departamento ou estrutura equivalente ofertante das vagas.
- 2.2.3. A tabela com ordem prioritária de distribuição considerará os departamentos ou estrutura equivalente que possuam candidatos inscritos que se autodeclararam público-alvo de alguma das modalidades de reserva e será classificada conforme indicador de presença de pessoa em cada reserva no Departamento.
- 2.2.4. Em não havendo inscritos para nenhuma modalidade de reserva de vaga para um departamento ou estrutura equivalente, este receberá uma das vagas destinadas à ampla concorrência, sem redução do total de vagas destinadas à reserva.
- 2.2.5. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
- 2.2.6. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
- 2.2.7. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.
- 2.2.8. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, às vagas que remanesceram serão revertidas para candidatos pretos ou pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III do item 16.4.
- 2.2.9. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, às vagas que remanesceram serão revertidas para candidatos pretos ou pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III do item 16.4.
- 2.2.10. Homologados os resultados por cada departamento ou estrutura equivalente, será publicada tabela a distribuição definitiva das vagas reservadas, considerando os departamentos ou estrutura equivalente com candidatos aprovados e sejam público-alvo de alguma das modalidades de reserva.



2.2.11. Na hipótese de não haver candidatos aprovados para nenhuma modalidade de reserva de vaga para um departamento ou estrutura equivalente, este receberá uma das vagas destinadas à ampla concorrência, sem redução do total de vagas destinadas à reserva.

2.2.12. Na hipótese de o candidato aprovado em alguma das modalidades de reserva ser também o melhor classificado na ampla concorrência para um dos departamentos ou estrutura equivalente, este não contará para as vagas reservadas.

2.2.13. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em algum das modalidades de reserva, serão adotadas as mesmas condições previstas nos itens 2.2.5 a 2.2.9, conforme o caso.

2.2.14. No caso de departamentos ou estruturas equivalentes que tenham a mesma ordem de prioridade na tabela de mais de uma modalidade da reserva e tenham candidatos aprovados para mais de uma modalidade, a distribuição da vaga reservada se dará considerando a máxima efetividade da reserva e maior diversidade.

3. DOS PROGRAMAS

3.1. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

3.1.1. DEPARTAMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA

3.1.1.1. Área/Subárea: Odontologia (CNPq 4.02.00.00-0), subárea Clínica Odontológica (CNPq 4.02.01.00-7).

Programa: 1. Doença Cárie: conceito e diagnóstico; 2. Lesões não cariosas e Hipersensibilidade dentinária; 3. Adesão aos Tecidos Dentais; 4. Restaurações Estéticas Diretas em Dentes Anteriores; 5. Restaurações Estéticas Diretas em Dentes Posteriores; 6. Restaurações Estéticas Indiretas Parciais em Dentes Posteriores; 7. Cimentação adesiva; 8. Proteção do Complexo Dentino-Pulpar; 9. Clareamento em dentes vitais; 10. Odontologia de mínima intervenção: Tratamento da doença cárie. Processo de seleção de docente nº 23068.068749/2025-31.

3.1.2. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

3.1.2.1. Área/Subárea: Farmacologia (área do CNPq 2.10.00.00-0).

Programa: 1. Farmacodinâmica; 2. Tratamento farmacológico da insuficiência cardíaca; 3. Anticoagulantes, antiplaquetários e trombolíticos; 4. Anti-inflamatórios; 5. Analgésicos; 6. Antipsicóticos; 7. Antidepressivos; 8. Tratamento farmacológico do diabetes; 9. Antidispépticos; 10. Interações medicamentosas. Processo de seleção de docente nº 23068.067468/2025-61.

3.1.3. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

3.1.3.1. Área/Subárea: Farmácia (4.03.00.00-5) / Análise Toxicológica (4.03.03.00-4), Bromatologia (4.03.05.00-7).

Programa: Hematologia Clínica: 1. Anemias; diagnóstico diferencial das anemias. 2. Patologia dos Leucócitos; Diagnóstico diferencial das leucemias. 3. Hemostasia e coagulação; Interpretação clínico-laboratorial do coagulograma. 4. Análise do sangue periférico: Interpretação do Hemograma. Bromatologia: 5. Sistemas de garantia da qualidade em laboratório de alimentos. 6. Métodos de conservação de alimentos pelo calor. 7. Metodologias de análise microbiológica da água. 8. Métodos analíticos para determinação de composição centesimal de alimentos: Análise de proteínas em alimentos. Introdução à farmácia: 9. Panorama atual da profissão farmacêutica e principais áreas de atuação do farmacêutico no Brasil. Estágio em Estágio em Análises Clínicas, Toxicológicas e Alimentos: 10. Biossegurança em laboratório de análises clínicas e toxicológicas. Processo de seleção de docente nº 23068.033587/2025-11.

3.1.4. DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

3.1.4.1. Área/Subárea: Medicina (código CNPq 4.01.00.00-6).

Programa: 1. Sistema Único de Saúde do Brasil: História, Evolução, Diretrizes, Organização e Funcionamento. 2. Integralidade, Redes de Atenção à Saúde, qualidade do cuidado à saúde. 3. Processo saúde-doença e determinação social da saúde e da doença. 4. Promoção à saúde, prevenção, prevenção quaternária, rastreamento e desmedicalização. 5. Planejamento e gestão de serviços de saúde. 6. História, princípios, fundamentos e organização da Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil e no mundo. 7. Princípios e fundamentos da abordagem centrada na pessoa aplicada à Medicina de Família e Comunidade e Atenção Primária à Saúde. 8. O ciclo de vida e morte e seus aspectos inerentes à relação médico-paciente. Processo de seleção de docente nº 23068.039190/2025-32.

3.1.5. DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL

3.1.5.1. Área/Subárea: Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CNPq 4.08.00.00-8).

Programa: 1. Processos avaliativos de Terapia Ocupacional na reabilitação física do adulto e idoso. 2. Processos avaliativos de Terapia Ocupacional na reabilitação física da criança com alterações no desenvolvimento neuropsicomotor. 3. Utilização de Tecnologia Assistiva por terapeutas ocupacionais voltada ao desempenho no cotidiano da pessoa com deficiência física. 4. Intervenções de terapia ocupacional na reabilitação física da população adulta. 5. Intervenções de terapia ocupacional junto a população infantil com alterações no desenvolvimento neuropsicomotor. 6. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF/OMS) e sua relação com a clínica da Terapia Ocupacional junto às disfunções físicas. 7. Terapia Ocupacional e Políticas Públicas de Saúde relacionadas à pessoas com deficiência. 8. Panorama atual e desafios para produção e consolidação de conhecimento da Terapia Ocupacional no campo da disfunção física no Brasil. Processo de seleção de docente nº 23068.039992/2025-42.

3.1.6. DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA

3.1.6.1. Área/Subárea: Medicina (CNPq 4.01.00.00-6) / Clínica Médica (CNPq 4.01.01.00-2).

Programa: 1. Diagnóstico diferencial das icterícias. 2. Síndromes pleuropulmonares. 3. Anamnese e exame físico do sistema cardiovascular. 4. Anamnese e exame físico do sistema respiratório. 5. Anamnese e exame físico do sistema digestivo. 6. Anamnese e exame físico do sistema nervoso. 7. Anamnese e exame físico do sistema osteomuscular. 8. Diagnóstico diferencial de linfadenomegalias. Processo de seleção de docente nº 23068.015499/2025-37.

3.1.6.2. Área/Subárea: Medicina (CNPq: 4.01.00.00-6) / Doenças Infecciosas e Parasitárias (CNPq: 4.01.01.09-6).

Programa: 1. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. 2. Micoses endêmicas sistêmicas (Paracoccidioidomicose, Esporotricose, Histoplasmoze). 3. Leishmaniose Tegumentar e Visceral. 4. Arboviroses Urbanas (Dengue, Chikungunya, Zika). 5. Hepatites Virais. 6. Sepses. 7. Uso racional dos antimicrobianos. 8. Imunização em adultos. 9. Infecções relacionadas a assistência à saúde (Infecções hospitalares). 10. Covid 19. Processo digital nº 23068.063723/2025-05.

3.1.6.3. Área/Subárea: Medicina (CNPq: 4.01.00.00-6) / Nefrologia (Cod. CNPq. 4.01.01.13-4)

Programa: 1. Fisiologia renal: Filtração glomerular. 2. Propedêutica nos pacientes com doenças renais. 3. Doença renal crônica. 4. Injúria renal aguda. 5. Doenças glomerulares: Síndrome nefrótica e nefrítica. 6. Terapia Renal Substitutiva: tratamento dialítico e transplante renal. 7. Distúrbios do equilíbrio acidobásico. 8. Distúrbios do metabolismo da água, sódio e potássio. 9. Doenças tubulares: tubulopatias perdedoras de sal e acidose tubular renal. 10. Diuréticos. Processo digital nº 23068.063482/2025-96.

3.1.7. DEPARTAMENTO DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA

3.1.7.1. Área/Subárea: Odontologia (Cód. CNPq 4.02.00.00-0) / Odontopediatria (Cód. CNPq 4.02.04.00-6).

Programa: 1. Psicologia em Odontopediatria. 2. Exame clínico, radiográfico, diagnóstico e plano de tratamento em Odontopediatria. 3. Cariologia em Odontopediatria. 4. Prevenção da cárie dentária. 5. Dentística em Odontopediatria - Mínima Intervenção. 6. Anestesia e Cirurgia em Odontopediatria. 7. Terapia pulpar em dentes decíduos. 8. Terapia Medicamentosa em Odontopediatria. 9. Traumatismo Dentário. 10. Odontologia para bebês. Processo de seleção de docente nº 23068.059012/2025-28.

3.1.8. DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

3.1.8.1. Área/Subárea: Ginecologia e Obstetrícia (Cod. CNPq 4010115-0).

Programa: 1. Pré-natal de baixo risco. 2. Colporreias. 3. Infecções sexualmente transmissíveis. 4. Sangramento uterino anormal. 5. Contracepção. 6. Dor pélvica. 7. Assistência ao parto de baixo risco. 8. Amniorrexe prematura. 9. DHEG. 10. Climatério. Processo de seleção de docente nº 23068.021051/2025-52.

3.1.9. DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

3.1.9.1. Área/Subárea: Enfermagem (CNPq 4.04.00.00-0), Enfermagem Médico-Cirúrgica (Cód. CNPq 4.04.01.00-6).

Programa: 1. Bases Teóricas da Enfermagem e Sistemas de Classificação de Enfermagem. 2. Processo de Enfermagem na Assistência ao Adulto com Distúrbios da Troca Gasosa e Função Respiratória. 3. Processo de Enfermagem na Assistência ao Adulto com Distúrbios das Funções Cardiovasculares e Circulatórias. 4. Processo de Enfermagem na Assistência ao Adulto com Distúrbios das Funções Tegumentares. 5. Processo de Enfermagem na Assistência ao Adulto com Distúrbios das Funções Neurológicas. 6. Processo de Enfermagem no Período Perioperatório. 7. Processo de Enfermagem na Assistência ao Idoso. 8. Procedimentos de Enfermagem na Assistência ao Adulto: Preparo e Administração de medicamentos, cateterismo vesical, oxigenoterapia, aspiração de vias aéreas, drenos, acessos venosos (periféricos e profundos), sondagem nasogástrica e nasoentérica, punção arterial, higiene e conforto. 9. Processo de Enfermagem na Urgência e emergência: do Atendimento Pré-Hospitalar à Sala de Emergência. 10. Processo de Enfermagem nas alterações clínicas agudas e crônicas decorrentes do consumo de álcool e outras drogas. Processo de seleção de docente nº 23068.063275/2025-31.

3.1.10. DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA

3.1.10.1. Área/Subárea: Imunologia (área CNPq 2.11.00.00-4).

Programa: 1. Imunidade inata. 2. Biologia de linfócitos B e resposta imune humoral. 3. Biologia de linfócitos T e resposta imune celular. 4. Inflamação e as doenças inflamatórias crônicas: tuberculose e paracoccidioidomicose. 5. Resposta Imune a vírus, bactérias, fungos, helmintos e protozoários. 6. Imunobiologia de tumores. 7. Resposta imune a transplantes. 8. Reações de hipersensibilidades e alergia. 9. Tolerância e autoimunidade. 10. Imunoterapia. Processo de seleção de docente nº 23068.067909/2025-25.

3.1.10.2. Área/Subárea: Ciências da Saúde (Cód. CNPq 4.00.00.00-1), Medicina (Cód. CNPq 4.01.00.00-6), Anatomia Patológica e Patologia Clínica (Cód. CNPq 4.01.05.00-8).

Programa: 1. Neoplasias do SNC. 2. Meningites e Meningoencefalites. 3. Neoplasias Pulmonares. 4. Tuberculose Pulmonar. 5. Neoplasias do Fígado e Vias Biliares. 6. Esteatohepatites. 7. Carcinoma colorretal. 8. Doença Inflamatória Intestinal. 9. Neoplasias do Rim e Vias Urinárias. 10. Pielonefrites e Hidronefroze. Processo de seleção de docente nº 23068.030839/2025-50.

3.2. CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

3.2.1. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

3.2.1.1. Área/Subárea: Medicina (Código CNPq 4010000-6)/ Cirurgia (Código CNPq 4.01.02.00-9).

Programa: 1. Fundamentos da Cirurgia e Bases Técnicas do Ato Operatório: princípios gerais da cirurgia, técnicas de assepsia e antisepsia, cuidados pré, trans e pós-operatórios, manejo da ferida operatória, cicatrização, hemostasia, tipos de suturas, materiais cirúrgicos, anestesia básica e segurança no centro cirúrgico. O processo de tomada de decisão cirúrgica, avaliação do risco cirúrgico e preparo do paciente; 2. Semiologia Cirúrgica e Abordagem Diagnóstica do Paciente Cirúrgico: anamnese e o exame físico voltado para condições cirúrgicas, interpretação de exames de imagem e laboratoriais, reconhecimento de síndromes abdominais e outras emergências cirúrgicas, critérios de indicação operatória e formulação do diagnóstico diferencial em situações agudas e crônicas; 3. Doenças e Condições Cirúrgicas Mais Prevalentes: Cirurgia do trauma e atendimento inicial ao politraumatizado. Abdome agudo inflamatório, obstrutivo e perfurativo. Doenças de trato gastrointestinal. Cirurgia vascular básica e urgências vasculares frequentes. Afecções cirúrgicas oncológicas mais comuns. Complicações pós-operatórias: identificação, prevenção e manejo; 4. Técnicas Cirúrgicas e Procedimentos Invasivos: princípios da cirurgia laparoscópica e videolaparoscópica, fundamentos da robótica, técnicas endoscópicas, além de noções de instrumentação e ergonomia cirúrgica. Aspectos de treinamento em habilidades cirúrgicas e simulação aplicada à educação médica; 5. Ensino, Pesquisa e Ética nas Práticas Cirúrgicas: fundamentos pedagógicos para o ensino em saúde, diretrizes curriculares nacionais para o curso de medicina, metodologias ativas no ensino médico (PBL, TBL, tutoria, habilidades e comunidade, preceptoria em campo, simulação), planejamento e avaliação da aprendizagem, ética e bioética, boas práticas científicas, pesquisa clínica e em serviços de saúde, e produção de conhecimento. Competências docentes e integração ensino-serviço-comunidade. Processo de seleção de docente nº 23068.068610/2025-98.

3.2.1.2. Área/Subárea: Medicina (Código CNPq 4010000-6)/ Clínica médica (Código CNPq 40101002).

Programa: 1. Semiologia e Raciocínio Clínico Aplicados à Clínica Médica: anamnese, exame físico geral e específico, comunicação clínica, abordagem centrada na pessoa, raciocínio diagnóstico, formulação de hipóteses clínicas, estratificação de risco, condutas iniciais e critérios de gravidade; 2. Doenças Agudas e Crônicas de Alta Prevalência em Clínica Médica: diagnóstico e manejo das principais condições cardiovasculares, respiratórias, endocrinometabólicas, gastrointestinais, nefrológicas, reumatológicas e hematológicas. Inclui síndromes clínicas (dor torácica, dispneia, febre, confusão mental, síncope, sepse, distúrbios hidroeletrólíticos), protocolos de atendimento e atualização em diretrizes nacionais e internacionais; 3. Medicina Baseada em Evidências (MBE), Diretrizes Clínicas e Segurança do Paciente: princípios de MBE, interpretação de medidas de associação e impacto, classificação de evidências, aplicação prática de diretrizes clínicas, avaliação de tecnologias em saúde e implementação de práticas seguras (Núcleo de Segurança do Paciente, notificações, protocolos assistenciais). Diagnóstico situacional e melhoria da qualidade do cuidado; 4. Abordagem Integral do Adulto e do Idoso, com atenção Longitudinal e Cuidados Paliativos: manejo de comorbidades múltiplas, polifarmácia, fragilidade, avaliação multidimensional do idoso, prevenção quaternária e cuidados contínuos. Envolve princípios e práticas de cuidados paliativos, controle de sintomas, comunicação de más notícias, tomada de decisão compartilhada e abordagem ética no fim de vida; 5. Ensino, Pesquisa e Extensão em Clínica Médica / Formação Médica: fundamentos pedagógicos para o ensino em saúde, diretrizes curriculares nacionais para o curso de medicina, metodologias ativas no ensino médico (PBL, TBL, tutoria, habilidades e comunidade, preceptoria em campo, simulação), planejamento e avaliação da aprendizagem, ética e bioética, boas práticas científicas, pesquisa clínica e em serviços de saúde, e produção de conhecimento. Competências docentes e integração ensino-serviço-comunidade. Processo de seleção de docente nº 23068.068609/2025-63.



3.2.1.3. Área/Subárea: Medicina (Código CNPq 4010000-6)/ Medicina da Família e Comunidade.
Programa: 1. Fundamentos e Organização da Atenção Primária à Saúde (APS) no SUS: princípios da APS (acesso, longitudinalidade, coordenação do cuidado, integralidade), modelos assistenciais, Estratégia Saúde da Família, redes de atenção à saúde, políticas nacionais, financiamento e gestão da APS. Planejamento em saúde, vigilância em saúde, territorialização, análise de situação de saúde e organização dos processos de trabalho nas equipes multiprofissionais; 2. Prática Clínica na APS e Abordagem Centrada na Pessoa: avaliação clínica integral, raciocínio clínico na APS, manejo de condições agudas e crônicas prevalentes, prevenção de agravos, promoção da saúde, abordagem ao ciclo de vida (criança, mulher, adulto, idoso), cuidados paliativos no contexto da APS, e protocolos clínicos. Abrange também o Método Clínico Centrado na Pessoa, comunicação clínica e planejamento compartilhado do cuidado; 3. Determinantes Sociais da Saúde, Saúde Coletiva e Epidemiologia Aplicada: determinantes sociais da saúde, iniquidades, vulnerabilidades, saúde ambiental, políticas intersectoriais, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, métodos epidemiológicos aplicados à prática da APS, análise de dados territoriais e avaliação de programas. Noções de bioestatística voltada à tomada de decisão em saúde; 4. Educação em Saúde, Trabalho em Equipe e Abordagem Comunitária: práticas educativas individuais e coletivas, construção de projetos terapêuticos, participação comunitária, visitas domiciliares, matriciamento, trabalho interdisciplinar, articulação com equipamentos sociais e construção de redes de apoio. Metodologias de educação popular em saúde e estratégias de intervenção no território; 5. Ensino, Pesquisa e Extensão em Atenção Primária / Formação Médica: fundamentos pedagógicos para o ensino em saúde, diretrizes curriculares nacionais para os cursos da área da saúde, metodologias ativas (PBL, TBL, tutoria, habilidades e comunidade, preceptoria, portfólios), planejamento e avaliação da aprendizagem, ética e bioética, boas práticas científicas, pesquisa clínica e em serviços de saúde, e produção de conhecimento em APS. Competências docentes e integração ensino-serviço-comunidade. Processo de seleção de docente nº 23068.068607/2025-74.

3.2.2. DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA
3.2.2.1. Área/Subárea: Matemática (Cód. CNPq 1.01.00.00-8) e Ensino-Aprendizagem (Cód. CNPq 7.08.04.00-1).
Programa: 1. Resolução de Problemas. 2. Modelagem Matemática. 3. Investigação Matemática. 4. Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação/TDIC. 5. Aprendizagem Baseada em Projetos. 6. Inclusão em aulas de matemática. 7. As relações de gênero e matemática. Processo de seleção de docente nº 23068.028964/2025-08.

3.2.3. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS
3.2.3.1. Área/Subárea: Química (CNPq 1.06.00.00-0) / Química Orgânica (CNPq 1.06.01.00-7).
Programa: 1. Estereoquímica. 2. Acidez e basicidade de compostos orgânicos. 3. Reações de substituição nucleofílica alifática e reações de eliminação. 4. Reações de substituição eletrofílica em compostos aromáticos. 5. Reações de adição em substâncias carboniladas. 6. Reações de substituição em substâncias carboniladas. 7. Carboidratos. 8. Aminoácidos, peptídeos e proteínas. 9. Catálise de reações orgânicas, enzimas e os mecanismos orgânicos das coenzimas. 10. Lipídios. Processo de seleção de docente nº 23068.036860/2025-69.

3.3. CENTRO DE ARTES
3.3.1. DEPARTAMENTO DE DESIGN
3.3.1.1. Área/Subárea: Desenho Industrial (código CNPq: 6.12.00.00-0) / Desenho de Produto (código CNPq: 6.12.02.00-2).
Programa: 1. Materiais e Processos de Fabricação aplicados ao design de produtos: Propriedades, seleção e aplicação de materiais; processos de fabricação tradicionais e emergentes, produção artesanal, produção local. 2. Metodologias de Projeto de Produto: Etapas, técnicas e ferramentas para o desenvolvimento de projetos de design, produtos híbridos, Internet das coisas, (físico/digital), Design de superfícies. 3. Modelagem e Prototipagem em Design de Produto: Técnicas de modelagem tridimensional (analgógica e digital) e desenvolvimento de protótipos. 4. Design de produto sustentável: Cradle to cradle, economia circular; abordagem sistêmica para diminuição dos impactos ambientais, descarte sustentável, lixo digital, biônica e biomimética. 5. Tópicos contemporâneos em design: internet das coisas; produtos híbridos(físico/digital); lixo digital e descarte sustentável; desmaterialização de processos e produtos. Processo de seleção de docente nº 23068.027810/2025-91.

3.3.2. DEPARTAMENTO DE TEORIA DA ARTE E MÚSICA
3.3.2.1. Área/Subárea: Artes (código 8.03.00.00-6) / História da Arte (código 8.03.01.02-9) e Fundamentos e Crítica das artes (código 8.03.01.00-2).
Programa: 1. Entre a crítica artística, as experimentações estéticas e as interpretações filosóficas das artes. 2. Arte, política e crítica do humanismo no campo da arte. 3. O artista, a artista e a consciência de um renascimento. A arte de dominar o espaço, a nova cultura visual e o humanismo figurativo. 4. Tensões clássicas e anticlássicas. Do Renascimento ao Barroco. 5. Barroco e Rococó: poder e glória. A retórica visual barroca e a arte da persuasão. 6. Neoclassicismo e Romantismo: Entre a Era da Razão e a ruptura na tradição. 7. Academias de arte, Escola de Belas Artes e salões no século XIX. 8. Realismo, práticas artísticas e políticas no século XIX; Vida Moderna e o artista independente. 9. A crise da representação. Questões da reprodutibilidade técnica e as dimensões da capitalização das mídias artísticas/culturais. 10. Primitivismo e modernidade. Relações de poder no campo da arte. Processo de seleção de docente nº 23068.058732/2025-76.

3.4. CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
3.4.1. DEPARTAMENTO DE ARQUIVOLOGIA
3.4.1.1. Área/Subárea: Arquivologia (6.07.03.00-8).
Programa: 1. A Função Classificação de Documentos. Teoria e Conceitos sobre Classificação de Documentos. Definições de Classificação Funcional dos Documentos Arquivísticos. 2. Diplomática: a prática do ambiente analógico ao digital Conceitos Básicos de Documentos e Informação. Características Diplomáticas dos Documentos. Análise Técnica de Documentos de Arquivos no Formato Digital. 3. Gestão de instituições e serviços arquivísticos Conceitos de instituições e serviços arquivísticos. Estrutura e funcionamento. Administração de recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros. Terceirização. Marketing e endomarketing em arquivos. Serviço de reprografia de documentos. Indicadores e auditoria em arquivos. Projeto de organização de Arquivos. 4. Políticas arquivísticas e os direitos individuais Políticas de Arquivos e de Informação. Legislação Arquivística e Correlata. Direito à Privacidade. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas correlações com: Políticas Arquivísticas, Gestão Documental, Digitalização, SIGADs, Dados Médicos, Interesse Público e Social. 5. Avaliação de documentos. Teoria e conceito de avaliação de documentos. Metodologia de avaliação. Elaboração de Tabela de Temporalidade e destinação de documentos. Seleção de documentos, eliminação, transferência e recolhimento. 6. Fundamentos da Arquivologia. Conceitos básicos de documento de arquivo, características dos documentos de arquivo. Princípios fundamentais e terminologia. Funções arquivísticas. Ciclo de vida de documentos. Gestão de documentos versus arquivos permanentes. 7. Gerenciamento Eletrônico de Documentos. Sistema Integrado de Gestão Arquivística de Documentos e Repositório de documentos Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis. Conceito, teoria e aplicabilidade. 8. Estudos de usos e usuários de arquivos. Comportamento informacional e Práticas Informacionais em arquivos. Mediação arquivística. Difusão em Arquivos. 9. Descrição Arquivística. Percurso histórico. Instrumentos de pesquisa. Normas de Descrição: ISAD (G), NOBRADE, ISDF, ISAAR (CPF), ISDIAH. Descrição Arquivística Contemporânea: Autenticidade, veracidade e integridade dos documentos. Access to Memory (ICA-AtoM). 10. Formação e Atuação do arquivista. Cursos de graduação. Ensino de Arquivologia. Mercado de trabalho. Regulamentação profissional. Associativismo profissional. Formação continuada. Código de ética. Processo de seleção de docente nº 23068.036432/2025-36.

3.4.2. DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
3.4.2.1. Área/Subárea: Teoria Econômica (cód. CNPq: 6.03.01.00-7) / Teoria Geral da Economia (cód. CNPq: 6.03.01.02- 3).
Programa: 1. A Determinação da Renda e do Emprego em Keynes. 2. A Determinação da Renda e do Emprego em Kalecki. 3. Keynes e a Teoria Monetária da Produção. 4. O Programa de Pesquisa Pós-Keynesiano em Economia. 5. Macroeconomia Pós-Keynesiana de Curto Prazo: bancos comerciais, empresas e banco central. 6. Hipótese da Instabilidade Financeira de Hyman Minsky. 7. Economia Pós-Keynesiana e a crítica ao Novo Consenso Macroeconômico. 8. Macroeconomia Pós-Keynesiana de Longo Prazo. Processo de seleção de docente nº 23068.064343/2024-07.

3.4.3. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.4.3.1. Área/Subárea: Administração (código CNPq: 6.02.00.00-6) / Administração de Empresas (código CNPq: 6.02.01.00-2), Administração Pública (código CNPq:6.02.02.00-9), Administração de Setores Específicos (código CNPq 6.02.03.00-5).
Programa: 1. O Modo de Produção Asiático: os fundamentos da Administração nas civilizações antigas. 2. A Corporação Industrial Moderna, a Escola Clássica e o Movimento da Administração Científica. 3. Da Mediação à Dominação Burocrática sobre os Indivíduos, a Sociedade e as Empresas. 4. Da Escola de Relações Humanas à Escola Comportamentalista: grupos informais, conflitos, resistência, motivação e liderança. 5. A Inovação como um Processo-Chave nas Organizações: ambidestria organizacional, processos, rotinas e ferramentas para a gestão da inovação tecnológica na empresa. Processo de seleção de docente nº 23068.059589/2025-30.

3.4.4. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
3.4.4.1. Área/Subárea: Administração (código CNPq: 6.02.00.00-6) / Contabilidade e Finanças Públicas (código CNPq: 6.02.02.01-7).
Programa: 1. Finanças Públicas: conceitos, funções do Estado e instrumentos de política fiscal. 2. Sistema Tributário Nacional: histórico, princípios, espécies de tributos, repartição de receitas e problemas do sistema tributário nacional. 3. Princípios Orçamentários: conceito, fundamento legal e aplicação na gestão pública. 4. Planejamento e Orçamento Público: PPA, LDO, LOA. 5. Receitas Públicas: classificação, arrecadação, estágios e natureza econômica. 6. Despesas Públicas: categorias, classificação, estágios, restos a pagar, despesas obrigatórias e discricionárias. 7. Licitações e Contratos Administrativos: fundamentos legais, modalidades, fases, princípios e execução contratual. 8. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): estrutura, classificação, regras de integridade e procedimentos de aplicação. 9. Estrutura Conceitual da Contabilidade Pública: bases, objetivos e aplicação. 10. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP): orçamentárias, patrimoniais, fiscais e notas explicativas. Processo de seleção de docente nº 23068.065843/2025-39.

3.4.5. DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECONOMIA
3.4.5.1. Área/Subárea: Ciência da Informação (código CNPq: 6.07.00.00-9) / Biblioteconomia (código CNPq: 6.07.02.00-1).
Programa: 1. Serviço de referência e informação. 2. Fontes de informação. 3. Ação bibliotecária e decolonialidade. 4. Mediação cultural em bibliotecas. 5. Mediação da informação em bibliotecas. 6. Biblioteca escolar e o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação. 7. Estudos de usuário e comportamento informacional. 8. Preservação em Unidades de Informação. 9. Competência em informação e competência leitora. 10. Relações Étnico Raciais na Biblioteconomia. Processo de seleção de docente nº 23068.067280/2025-13.

3.5. CENTRO DE EDUCAÇÃO
3.5.1. DEPARTAMENTO DE TEORIAS DE ENSINO E PRÁTICAS EDUCACIONAIS
3.5.1.1. Área/Subárea: Educação (CNPq 7.08.00.00-6) / Ensino-Aprendizagem (CNPq 7.08.04.00-1).
Programa: 1. Estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura: aspectos históricos, políticos e pedagógicos. 2. O estágio curricular supervisionado e a prática pedagógica na educação infantil: desafios e possibilidades na formação do pedagogo. 3. O estágio curricular supervisionado e a prática pedagógica nos anos iniciais do ensino fundamental: desafios e possibilidades na formação do pedagogo. 4. O estágio curricular na formação de professores: diversidade, políticas e práticas curriculares. 5. Interfaces entre o estágio supervisionado, práticas pedagógicas e didática na formação do licenciado em Pedagogia. 6. Ensino, pesquisa e extensão na formação do professor da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental. 7. A formação de professores, a relação universidade-escola e os desafios na implementação do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura. Processo de seleção de docente nº 23068.069176/2025-63.

3.5. CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
3.5.1. DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA
3.5.1.1. Área/Subárea: Probabilidade e Estatística (Código CNPq 1.02.00.00-2) / Probabilidade e Estatística Aplicadas (1.02.03.00-1).
Programa: Unidade I: Probabilidade - Espaços de probabilidade, variáveis e vetores aleatórios, teoremas limites, modos de convergência de sequências de variáveis aleatórias e vetores, Lei dos grandes números, Funções características, Teorema central do limite, Cadeias de Markov em tempo discreto, Processos de Poisson. Unidade II: Inferência Estatística - Estimadores eficientes, estatísticas conjuntamente suficientes, estatísticas completas, otimalidade assintótica, estimadores não-viesados de variância uniformemente mínima, método de máxima verossimilhança, estimadores de máxima verossimilhança, testes uniformemente mais poderosos, testes da razão de verossimilhança generalizada, testes bayesianos. Unidade III: Modelos Lineares Generalizados - Família exponencial, classe dos modelos lineares generalizados, inferência, função de desvio, métodos de diagnóstico, aplicações. modelos para dados ordinais, modelos dose-resposta, modelos lineares generalizados mistos. modelos para dados longitudinais. Unidade IV: Estatística Computacional - Método da transformação inversa, Método da aceitação-rejeição, Geração de variáveis aleatórias discretas, Geração de variáveis aleatórias contínuas, Geração de variáveis aleatórias multidimensionais (vetores aleatórios), Geração de processos aleatórios: cadeias de Markov em tempo discreto com K estados e processos de Poisson, Integração Monte Carlo, Técnicas de redução de variância, Métodos de otimização numérica: descida de gradiente, Newton-Raphson e Fisher-score, Métodos de reamostragem: bootstrap não-paramétrico, bootstrap paramétrico e validação cruzada, Métodos de simulação Monte Carlo via cadeias de Markov (métodos MCMC): algoritmo de metrópolis-Hastings e o amostrador de Gibbs. Unidade V: Análise Multivariada - Variáveis aleatórias multidimensionais. Distribuição normal multivariada: propriedades e estimação dos parâmetros. Distribuições amostrais do vetor de médias e da matriz de covariâncias; regiões de confiança. Testes de hipóteses para o vetor de médias e para a matriz de covariâncias. Gráficos multivariados. Técnicas de redução da dimensionalidade: análise de componentes principais, análise fatorial. Análise de correlação canônica. Técnicas de classificação: regressão logística, análise discriminante linear (discriminante de Fisher), classificador naive Bayes e o classificador baseado em k-vizinhos mais próximos (classificador k-NN). Técnicas de agrupamento: agrupamento hierárquico e K-means. Unidade VI: Planejamento de Experimentos - Experimentos com um fator, Análise de Variância, Planejamentos Completamente Aleatorizados, Planejamentos em Blocos Completos Aleatorizados, Planejamento usando o Quadrado Latino, Experimentos com dois fatores, Modelo de Efeitos Fixos, Modelo de Efeitos aleatórios, Planejamentos fatoriais do tipo 2k, Planejamentos fatoriais do tipo 3k, Curvas e Superfícies de resposta. Processo de seleção de docente nº 23068.063319/2025-23.



3.5.2. DEPARTAMENTO DE QUÍMICA
3.5.2.1. Área/Subárea: Físico-Química (Código CNPq 1.06.03.000).
Programa: 1. Fundamentos de Termodinâmica Clássica. 1.1. Sistemas gasoso: gases ideais, gases reais e teoria cinética dos gases. 1.2. Lei Zero e Primeira Lei da Termodinâmica. 1.3. Segunda Lei da Termodinâmica, Termoquímica e Terceira Leis da Termodinâmica. 1.4. Funções termodinâmicas e suas relações. Potencial químico. 1.5 Equilíbrio de fase de sistemas de um componente: condição de equilíbrio de fases, regra de Gibbs e equilíbrio líquido-vapor, sólido-vapor e sólido-líquido. 1.6. Soluções ideais e reais: propriedades coligativas, diagramas de fase de sistemas multicomponentes. 1.7. Equilíbrio químico: sistemas gasosos e aquosos. 1.8. Eletroquímica: condução eletrolítica, termodinâmica de sistemas eletroquímicos e de células galvânicas, equação de Nernst, processos eletródicos. 2. Mecânica Quântica e Espectroscopia. 2.1. Modelo da partícula na caixa, movimento de translação, e sua relação com as microscopias. 2.2. Modelo do oscilador harmônico e sua relação com a espectroscopia vibracional. 2.2. Modelo do rotor rígido e sua associação à espectroscopia rotacional. 2.4. Modelo do átomo de hidrogênio e sua aplicação para a interpretação de espectros eletrônicos de átomos hidrogenóides. 2.5. Métodos de aproximação. 2.6. Á tomos multieletrônicos. 2.7. Estrutura eletrônica de moléculas diatômicas. 2.8. Estrutura eletrônica molecular. 3. Termodinâmica Estatística. 3.1. Fator de Boltzmann e funções de partição. 3.2. Ensemble canônico e avaliação de variáveis termodinâmicas em termos função de partição. 3.3. Função de partição canônica para um sistema de partículas independentes. 3.4. Funções de partição e gases ideais. 3.5. Primeira e Segunda Lei da Termodinâmica: calor, trabalho, energia interna e entropia em termos de função de partição. 3.6. Entropia e Terceira Lei da Termodinâmica. 3.7. Constantes de equilíbrio de químico em termos de função de partição. 3.8. Termodinâmica estatística do gás imperfeito. 4. Introdução a Cinética Química. 4.1. Cinética Química Experimental e Leis de Reação. 4.2. Cinética Química e Mecanismos de Reação. 4.3. Dinâmica de Reação em Fase Gasosa. 4.4. Catálise homogênea e heterogênea. 5. Físico-Química de Superfície. 5.1. Capilaridade e interfaces de fluidos. 5.2. Termodinâmica de interfaces líquidas e de sistemas coloidais: 5.3. Filmes superficiais em substratos líquidos: interações sólido-fluido. 5.4. Propriedades elétricas de partículas coloidais. 5.5. Termodinâmica de adsorção. 5.6. Sistemas coloidais: fenomenologia e caracterização. Processo de seleção de docente nº 23068.064508/2025-13.

3.6. CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
3.6.1. DEPARTAMENTO DE GINÁSTICA
3.6.1.1. Área/Subárea: Área: Educação Física (código CNPQ: 4.09.00.00-2). Tema: Educação Física nas perspectivas sociocultural e pedagógica: política, formação e intervenção.*
(*Definida conforme autorização que consta na Decisão Nº 46/2025, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão).
Programa: 1. Políticas públicas de saúde para atuação no SUS: conhecimento de área e formação em Educação Física. 2. Políticas públicas de lazer: conhecimento de área e formação em Educação Física. 3. Políticas públicas de Educação: conhecimento de área e formação em Educação Física. 4. Políticas públicas de Esporte: conhecimento de área e formação em Educação Física. 5. As relações entre saúde e lazer nas Políticas públicas e suas interfaces com a Educação Física. 6. As relações entre esporte e lazer nas Políticas públicas e suas interfaces com a Educação Física. 7. A legitimidade social da Educação Física: formação para o lazer. 8. O debate sobre a especificidade do profissional de Educação Física para atuação no SUS. 9. A interseccionalidade nas Políticas públicas de lazer, educação, saúde e esporte: interfaces com as práticas corporais e a Educação Física. Processo de seleção de docente nº 23068.027712/2025-53.

3.7. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
3.7.1. DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
3.7.1.1. Área/Subárea: Letras (80200001) / Línguas Clássicas (80203000); Literaturas Clássicas (80209009).
Programa: 1. A poesia lírica de Catulo e suas relações com a poesia de Safo de Lesbos. Tradução: Carmina Catulli. 2. A Arte Poética de Horácio e suas relações com a Poética de Aristóteles. Tradução: Ars Poetica, Horácio. 3. A comédia da panelinha de Plauto e suas relações com o Misanthropo de Menandro. Tradução: Aulularia, Plauto. 4. As Metamorfoses de Ovídio e suas relações com a Teogonia de Hesíodo. Tradução: Metamorphosen libri, Ovídio. 5. A Eneida II de Virgílio e suas relações com a Odisseia VI de Homero. Tradução: Aeneis II, Virgílio. 6. As Bucólicas de Virgílio e suas relações com os Idílios de Teócrito. Tradução: Georgicon, Virgílio. 7. As Elegias de Propércio e suas relações com a poesia de Calímaco. Tradução: Propertii Elegiae. 8. A Medeia de Sêneca e suas relações com a Medeia de Eurípides. Tradução: Medeia, Sêneca. Processo de seleção de docente nº 23068.063502/2025-29.

3.7.2. DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS VERNÁCULAS
3.7.2.1. Área/Subárea: Linguística (código CNPq 8.01.00.00-7) / Teoria e Análise Linguística (cód. CNPq 8.01.01.00-3).
Programa: 1. Fenômenos fonético-fonológicos e ensino da norma culta brasileira. 2. Morfossintaxe: diferentes abordagens. 3. A dimensão semântica do significado. 4. A pragmática nos estudos linguísticos contemporâneos. 5. Gramática funcionalista e ensino de línguas. 6. Políticas linguísticas em contexto brasileiro. 7. Referenciação: construção e reconstrução de objetos-de-discurso em textos sincréticos. 8. Enunciaçãoção e análise do discurso. 9. O discurso digital: novas formas e práticas de interação pela linguagem. 10. Parâmetros para a formação de professores em língua portuguesa na contemporaneidade. Processo de seleção de docente nº 23068.067573/2025-09.

3.7.3. DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA
3.7.3.1. Área/Subárea: Geociências (1.07.00.00-5) / Geologia (1.07.01.00-1) / Geofísica (1.07.02.00-8).
Programa: 1. Técnicas de análises estatísticas e computacionais em Geologia e Geofísica Marinha. 2. Fisiografia do Fundo dos Oceanos e Processos de Formação. 3. Tecnologias de Sensoriamento Remoto aplicadas no mapeamento da linha de costa e da margem continental. 4. Geodiversidade Marinha e sua relação com a Sustentabilidade dos Oceanos. 5. Aplicação da sedimentologia e geofísica marinha em estudos de impacto ambiental. 6. Escalas temporal e espacial em Geologia e Geofísica Marinha. 7. Fundamentos da óptica de águas oceânicas e costeiras e suas tecnologias. 8. Métodos para análise e interpretação digital. 9. Mapeamento de ambientes biofísicos costeiros por sensoriamento remoto. 10. Recursos minerais marinhos. Processo de seleção de docente nº 23068.057290/2025-41.

3.8. CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
3.8.1. DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA
3.8.1.1. Área/Subárea: Física - 10500006 / Áreas Clássicas de Fenomenologia e suas Aplicações - 10502009.
Programa: 1. Equilíbrio de corpos rígidos. 2. Dinâmica de fluidos. 3. Leis da Termodinâmica. 4. A Lei de Gauss e suas aplicações. 5. Equações de Maxwell e ondas eletromagnéticas. 6. Circuitos de corrente contínua. 7. Circuitos de corrente alternada. 8. Propriedades elétricas e magnéticas dos materiais. 9. Dimensionamento dos condutores elétricos. 10. Análise de potência em circuitos de corrente alternada. Processo de seleção de docente nº 23068.064268/2025-57.

3.8.2. DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA
3.8.2.1. Área/Subárea: Ciências Biológicas (2.00.00.00-6) / Genética (2.02.00.00-5) / Genética Vegetal (2.02.03.00-4), Genética Animal (2.02.04.00-0).
Programa: 1. Evolução molecular. 2. Genética da conservação. 3. Genética de populações. 4. Genética molecular. 5. Herança genética. 6. Marcadores moleculares. 7. Sistemática molecular. 8. Organização molecular e estrutural da célula. 9. Divisão celular. Processo de seleção de docente nº 23068.064636/2025-67.

3.8.3. DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO
3.8.3.1. Área/Subárea: Ciência da Computação (1.03.00.00-7) / Processamento Gráfico (1.03.03.05-7).
Programa: 1. Traçado de curvas em dispositivos gráficos. 2. Transformações geométricas 2D e 3D. 3. Transformações de projeção. 4. Iluminação, textura e cores. 5. Transformadas de imagem. 6. Restauração e realce de imagens. 7. Listas, pilhas, Filas. 8. Árvores binárias e árvores balanceadas. 9. Algoritmo de busca em memória. 10. Algoritmos de ordenação em memória. Processo de seleção de docente nº 23068.065971/2025-82.

3.8.4. DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E NUTRIÇÃO
3.8.4.1. Área/Subárea: Nutrição (40500004) / Análise Nutricional de População (40503003).
Programa: 1. Métodos antropométricos nos diferentes ciclos de vida. 2. Marcadores bioquímicos na avaliação do estado nutricional. 3. Avaliação nutricional em situações especiais. 4. Avaliação clínica de indivíduos nos diferentes ciclos de vida. 5. Métodos de avaliação do consumo alimentar de indivíduos e populações. 6. Tecnologias e softwares aplicados à avaliação do estado nutricional. 7. Análise crítica e possibilidades da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) no contexto brasileiro. 8. Epidemiologia nutricional: tendências e desafios no contexto brasileiro. 9. Segurança Alimentar e Nutricional e Sistemas Alimentares no Brasil. 10. Ações de alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde e no Sistema Único de Assistência Social: da concepção à senescência. Processo de seleção de docente nº 23068.067889/2025-92.

3.9. CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
3.9.1. DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA
3.9.1.1. Área/Subárea: Ciências Agrárias (cód. CNPq: 5.00.00.00-4); Agronomia (cód. CNPq: 5.01.00.00-9); Fitossanidade (cód. CNPq: 5.01.02.00-1); Fitopatologia (cód. CNPq: 5.01.02.01-0).
Programa: 1. Diagnose em doenças de plantas e receituário agrônomo. 2. Características gerais, fisiologia, reprodução e etiologia de fitovírus. 3. Indutores de resistência e produtos utilizados no controle de doenças de plantas. 4. Técnicas de diagnose em Virologia Vegetal. 5. Técnicas biológicas e moleculares aplicadas à identificação e detecção de bactérias fitopatogênicas. 6. Fisiologia do parasitismo. 7. Efeitores e seu papel na interação planta-patógeno. 8. Biologia molecular e engenharia genética aplicadas à fitopatologia. 9. Variabilidade genética em fitopatógenos. Processo de seleção de docente nº 23068.063386/2025-48.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
4.1. São atividades próprias do pessoal docente de nível superior as pertinentes ao ensino, à pesquisa, à inovação e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção de conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, as inerentes ao exercício das funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

5. DO REGIME DE TRABALHO
5.1. O Regime de Trabalho será conforme o indicado no item 2 deste edital.
5.2. O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo campus e Centro de Ensino, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição e oferta das disciplinas definidas semanalmente.
5.3. Não será definido turno fixo de trabalho no matutino, vespertino ou noturno, podendo ser alternado de acordo com a necessidade Institucional.
5.4. Eventual solicitação de mudança de regime de trabalho para carga horária maior ou menor que a definida no Edital de contratação deverá ser solicitada posteriormente, e dependerá de interesse institucional definido pela aprovação do Departamento e Centro, disponibilidade orçamentária e de Unidade de Professor Equivalente, e autorização do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes conforme definido em normativo interno.

6. DA REMUNERAÇÃO
6.1. O ingresso na carreira do magistério superior dar-se-á no nível inicial da classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, com as seguintes denominações e remuneração (composta por VB + RT) a seguir:

7.1.5. Para o Departamento de Clínica Médica/CCS, área/subárea: Medicina (CNPq: 4.01.00.00-6)/Nefrologia (Cod. CNPq. 4.01.01.13-4), caso não haja inscritos no período regular, constante no item 7.1.1., será publicado no Diário Oficial da União um novo período de inscrições, reduzindo-se a titulação mínima exigida conforme discriminado no item 2 deste edital.

7.1.6. Para o Departamento de Ginecologia e Obstetrícia/CCS, área/subárea: Ginecologia e Obstetrícia (Cod. CNPq 4010115-0), caso não haja inscritos no período regular, constante no item 7.1. deste edital, será publicado no Diário Oficial da União um novo período de inscrições, reduzindo-se a titulação mínima exigida e regime de trabalho conforme discriminado no item 2 deste edital.

7.1.7. Para o Departamento de Computação/CCENS, área/subárea: Ciência da Computação (1.03.00.00-7)/Processamento Gráfico (1.03.03.05-7), caso não haja inscritos no período regular, constante no item 7.1. deste edital, será publicado no Diário Oficial da União um novo período de inscrições, reduzindo-se a titulação mínima exigida conforme discriminado no item 2 deste edital.

7.1.8. Para o Departamento de Ciências da Saúde - DCS/CEUNES: área/subárea: Medicina (Código CNPq 4010000-6) / Cirurgia (Código CNPq 4.01.02.00-9); Medicina (Código CNPq 4010000-6) / Clínica médica (Código CNPq 40101002); Medicina (Código CNPq 4010000-6) / Medicina da Família e Comunidade (código CNPq 4.01.08.00-8), caso não haja inscritos no período regular, constante no item 7.1. deste edital, será publicado no Diário Oficial da União um novo período de inscrições, reduzindo-se a titulação mínima exigida conforme discriminado no item 2 deste edital.

7.1.9. Para o Departamento de Patologia/CCS, área/subárea: Ciências da Saúde (Cód. CNPq 4.00.00.00-1), Medicina (Cód. CNPq 4.01.00.00-6), Anatomia Patológica e Patologia Clínica (Cód. CNPq 4.01.05.00-8), caso não haja inscritos no período regular, constante no item 7.1. deste edital, será publicado no Diário Oficial da União um novo período de inscrições, reduzindo-se a titulação mínima exigida e regime de trabalho conforme discriminado no item 2 deste edital.

7.2. As inscrições, juntamente com toda a documentação, deverão ser enviadas para o e-mail do departamento ofertante da vaga, conforme informado no item 2 do edital.

7.2.1. As inscrições ocorrerão por meio de preenchimento de formulário eletrônico, emissão de Guia de Recolhimento Única - GRU, pagamento da taxa de inscrição ou apresentação do comprovante de isenção e comprovação documental.

7.2.2. No formulário, o candidato deverá informar seus dados pessoais, cargo e setor pretendido e endereço eletrônico de seu currículo registrado na plataforma Lattes do CNPq.

7.2.3. A omissão ou a informação incorreta do endereço eletrônico acarretará a eliminação do(a) candidato(a). Serão considerados apenas os currículos Lattes atualizados até a data da entrega dos documentos da prova de títulos.

7.2.4. Após o preenchimento e envio do formulário eletrônico, não será permitida a alteração da vaga escolhida.

7.2.5. A taxa de inscrição deverá ser paga dentro do período de inscrição do concurso.

7.2.6. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização de provas.

7.2.6.1. Em cada opção de vaga, será validado apenas um requerimento de inscrição para cada candidato.

7.2.6.2. Caso o candidato se inscreva para mais de uma vaga, deverá realizar as inscrições e pagamento da taxa de inscrição, de forma individual, para cada vaga que optar por concorrer.

7.2.7. As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade e a conveniência da UFES, nos locais de trabalho discriminados neste Edital, respeitada a opção feita pelo candidato no ato da inscrição.

7.3. A UFES não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de natureza técnica dos computadores, possíveis falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, manuseio indevido do sistema ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados.

7.4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

a) Requerimento de inscrição, conforme modelo oficial da UFES, à disposição no sítio eletrônico www.progep.ufes.br, no qual o candidato declare estar ciente do contido no edital e na Resolução nº 106/2024-CEPE/UFES (disponibilizada no sítio eletrônico www.daocs.ufes.br);

b) Cópia de documento oficial de identidade com foto;

c) Se estrangeiro, cópia do visto permanente e passaporte (caso não possua o visto permanente, a inscrição deverá ser aceita, mas, quando da sua posse, será exigida a apresentação do visto permanente e o registro nacional de estrangeiro - RNE);

d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme item 7.11, ou requerimento de isenção de taxa (Anexo III do edital), conforme o item 8.

e) Declaração firmada pelo candidato de que possui documentação comprobatória de estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares (assinatura da declaração constante no formulário de inscrição), quando for o caso, ou o envio das referidas documentações.

7.4.1. O candidato deverá indicar a condição de inscrição na modalidade de reserva conforme item 16 ou 17 no ato da inscrição por meio do formulário de inscrição. A não indicação no formulário de inscrição automaticamente o fará concorrer na modalidade de ampla concorrência.

7.4.2. Os candidatos à vaga PCD deverão entregar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM emitido, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência tenha caráter permanente, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10.

7.4.2.1. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para o concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.4.2.2. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para sua aplicação, conforme previsto no art. 4, § 1º, do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

7.4.3. A comprovação documental, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de isenção de pagamento deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail do departamento ofertante da vaga em até 24 (vinte e quatro) horas do dia útil após o prazo final do período de inscrição do concurso.

7.5. Em nenhuma hipótese serão devolvidos e/ou fornecidos para cópia os documentos apresentados, os quais terão validade apenas para o concurso a que foram submetidos.

7.6. É vedada a inscrição: condicional, extemporânea e via fax.

7.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, a Resolução nº 106/2024-CEPE/UFES e demais normas que regulamentam o concurso, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em especial, a área/subárea, titulação em nível de graduação e de pós-graduação.

7.8. Os pedidos de inscrição serão apreciados e deferidos, ou não, pela Comissão de Inscrições do Departamento responsável por cada concurso, que divulgará no endereço eletrônico do Centro, bem como no quadro de avisos dos referidos Centros.

7.9. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do indeferimento, conforme art. 43, VIII, da Resolução nº 106/2024-CEPE/UFES, para apresentar recurso mediante solicitação fundamentada de revisão de julgamento dirigida à Comissão de Inscrições. Esta terá igual prazo para julgamento, contado a partir do encerramento do prazo para apresentação de recursos, sendo a decisão divulgada no endereço eletrônico do centro, bem como no local de funcionamento da referida Comissão.

7.10. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.10.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas, desde que este seja solicitado no ato da inscrição por meio do preenchimento do Anexo II do edital.

7.10.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação. Destaca-se que no atendimento diferenciado, não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.10.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

7.10.4. De acordo com a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União, mediante prévia solicitação à instituição organizadora. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.10.5. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.11 TAXA DE INSCRIÇÃO:

7.11.1. O recolhimento da taxa de inscrição no valor abaixo relacionado deverá ser feito no Banco do Brasil ou através do componente de processamento de pagamentos digitais gerido pela Secretaria do Tesouro Nacional (PagTesouro), em nome da Universidade Federal do Espírito Santo, de acordo com as seguintes instruções:

1) Acessar o sítio da Internet <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>;

2) Preencher os campos:
Órgão Arrecadador: 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO;
Unidade Gestora Arrecadadora: 153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO;
Serviço (Obrigatório): 014310 - TAXA DE CONCURSO PROGEF/UFES (A001PD);
03) Clicar em Avançar e preencher os campos obrigatórios:
CPF do contribuinte;
Nome do contribuinte;
Nº de referência: 014310;
Valor Principal: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

4) Clicar em INICIAR PAGAMENTO;

5) Selecionar a forma de pagamento: PIX, Cartão de Crédito ou Boleto GRU.

Observação: Os dados da solicitação de pagamento exibidos no Portal PagTesouro e o comprovante de pagamento devem ser encaminhados juntamente com a documentação exigida, conforme item 7.4.d.

7.11.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

8. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Poderá ser solicitada a isenção do pagamento de taxa, no momento da inscrição, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, por candidato oriundo de família de baixa renda, que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e o candidato que esteja registrado como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

8.2. A isenção deverá ser solicitada, no período de até 10 (dez) dias antes da data de encerramento da inscrição, mediante requerimento de isenção (Anexo III do edital), disponível no sítio www.progep.ufes.br. No requerimento deverá ser indicado o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico ou o número do Registro de Doador de Medula Óssea - REDOME. Para os casos de doadores de medula óssea, juntamente com o formulário preenchido, deverá ser anexado, pelo candidato, os seguintes documentos: documento comprobatório, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo o nome completo e o número do Registro de Doador de Medula Óssea (REDOME); e documento oficial contendo o CPF do candidato. Os documentos devem ser enviados em formato PDF, JPG ou JPEG, na forma de documentos escaneados. Documentos comprobatórios ilegíveis não serão aceitos. O candidato receberá por e-mail, retorno da comissão de inscrição, confirmando que a documentação foi recebida.

8.3. O requerimento deverá ser enviado por e-mail, juntamente aos demais documentos para inscrição, conforme itens 7.2 e 7.4, com recebimento até 10 (dez) dias antes da data de encerramento da inscrição, sendo indeferidos os documentos recebidos após esta data.

8.4. A resposta acerca do deferimento, ou não, será divulgada no endereço eletrônico do Centro e/ou do Departamento responsável pelo concurso.

8.5. Caberá ao candidato verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição.

8.6. O candidato que tiver seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida e enviar por e-mail ao departamento ofertante da vaga, dentro do prazo normal citado no item 7.1. O não atendimento no prazo estabelecido implica na exclusão do candidato do concurso.



9. DAS PROVAS:

9.1. Constituirão provas do concurso:

a) Prova escrita (obrigatória de caráter eliminatório e classificatório);

b) Prova de aptidão didática (obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório);

c) Prova de títulos (de caráter classificatório), aplicada a partir de análise do curriculum vitae no formato Plataforma Lattes, devidamente documentado;

d) Prova de plano de trabalho (de caráter classificatório), que deverá incluir obrigatoriamente atividades de ensino, graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão em área/subárea do concurso.

9.1.1. Cada uma das provas descritas acima, excetuando-se a de títulos, será avaliada com notas definidas em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em números inteiros.

9.1.2. Para o Departamento de Ciências Fisiológicas/CCS, constituirão provas do concurso:

a) Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, e peso 2;

b) Prova de Aptidão Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e peso 3;

c) Prova de Títulos e de publicação de trabalhos científicos referidos no Curriculum vitae (no formato Lattes do CNPq) do candidato, estritamente relacionados à área de concentração do concurso (Farmacologia - área do CNPq 2.10.00.00-0), de caráter classificatório, e peso 1;

d) Prova de Plano de Trabalho, de caráter classificatório, e peso 1.

9.1.2.1. A avaliação dos candidatos empregará os critérios estabelecidos pela Resolução CEPE/UFES nº 106/2024, considerando estritamente a área de conhecimento do concurso.

9.1.2.2. A média final atribuída a cada candidato nas provas escrita e de aptidão didática será a média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da comissão examinadora, conforme os anexos III e IV da Resolução CEPE/UFES nº 106/2024.

9.1.2.3. A pontuação final de cada candidato na prova de títulos será atribuída pela comissão examinadora de acordo com os valores estipulados no anexo II da Resolução nº 106/2024, considerando estritamente a área de conhecimento do concurso;

9.1.2.4. As notas obtidas por cada candidato na prova de títulos e na prova de plano de trabalho, para efeito de classificação no concurso, serão únicas e representarão suas respectivas notas na avaliação coletiva por parte da comissão examinadora.

9.1.2.5. Será considerado reprovado no concurso o candidato que não alcançar a nota média mínima de 70 (setenta) pontos nas provas escrita e de aptidão didática;

9.1.2.6. A nota final de cada candidato será composta pela média ponderada das notas obtidas nas diferentes etapas do concurso.

9.2. Prováveis datas das provas:

a) Prova escrita - 04/05/2026 - Eliminatória e classificatória

b) Prova de aptidão didática - 06/05/2026 - Eliminatória e classificatória

c) Prova de títulos - 07/05/2026 - Classificatória

d) Prova de plano de trabalho - 08/05/2026 - Classificatória

9.2.1. Prováveis datas das provas para o Departamento de Oceanografia e Ecologia/CCHN, área/subárea: Geociências (1.07.00.00-5)/Geologia (1.07.01.00-1)/Geofísica (1.07.02.00-8):

a) Prova escrita - 11/05/2026 - Eliminatória e classificatória

b) Prova de aptidão didática - 13/05/2026 - Eliminatória e classificatória

c) Prova de títulos - 14/05/2026 - Classificatória

d) Prova de plano de trabalho - 15/05/2026 - Classificatória

9.2.2. A entrega do cronograma detalhado com a confirmação da data, local e horários dos momentos avaliativos são de responsabilidade do departamento promotor do concurso público.

9.3. A prova escrita constará de dissertação e/ou solução de problemas sobre ponto(s) sorteado(s) de lista, a partir dos temas contidos neste Edital, sorteado(s) pelo Presidente da Comissão Examinadora das provas, na presença de, no mínimo, 2 (dois) membros da referida Comissão e de todos os candidatos presentes, imediatamente antes do início da prova.

9.3.1. A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, excetuando-se os tempos adicionais determinados em lei específica e regulamentados.

9.3.2. Para realização da prova escrita o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente de tinta cor azul escuro ou preta.

9.3.3. Após o sorteio do(s) ponto(s), o candidato terá 1 (uma) hora para consulta individual a material bibliográfico de sua livre escolha, no próprio recinto de aplicação da prova, além das 3 (três) horas para a redação da(s) resposta(s), período no qual o candidato não mais poderá consultar o material bibliográfico ou anotações pessoais, mesmo aquelas feitas no período da consulta.

9.3.4. Durante o período de consulta individual, o candidato poderá ter acesso ao material bibliográfico, anotações e assemelhados, sendo vedada a utilização de quaisquer meios eletrônicos.

9.3.5. A comissão examinadora avaliará e pontuará a prova escrita com base nos critérios a seguir indicados:

9.3.5.1. Domínio e precisão do conhecimento na área objeto do concurso;

9.3.5.2. Coerência na construção do argumento e precisão lógica do raciocínio;

9.3.5.3. Forma de expressão, considerando a fluência discursiva em termos de correção linguística, coesão, coerência e legibilidade.

9.3.5.4. A prova escrita constará de dissertação sobre temas e/ou resolução de problemas sorteados de uma lista elaborada pela comissão examinadora, constituída com base no programa do concurso.

9.3.5.5. É de inteira responsabilidade e autonomia da Comissão Avaliadora a elaboração e a definição do formato da/s questão/ões avaliativas da prova escrita.

9.4. Somente participarão da prova de aptidão didática os candidatos classificados na prova escrita na proporção de 6 (seis) candidatos para cada vaga disponível no concurso.

9.4.1. A prova de aptidão didática consistirá em uma aula ministrada sobre um dos temas incluídos no programa do concurso, em sessão pública em data definida no cronograma, sendo vedada a presença dos demais candidatos, mediante sorteio dos nomes dos candidatos, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, devendo o candidato em caso de descumprimento do tempo mínimo e máximo, ser descontado de 10% do valor da nota atribuída pela banca examinadora.

9.4.2. Cada candidato deverá apresentar um plano de aula antes do início de sua prova, entregando no momento do sorteio uma cópia para cada membro da comissão examinadora.

9.4.2.1. O não comparecimento do candidato ao sorteio de temas para a prova de aptidão didática resultará em sua eliminação do concurso público.

9.4.3. O tema correspondente a cada data de aplicação da prova de aptidão didática deverá ter sido sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) horas da data e hora do sorteio da ordem de apresentação da respectiva prova.

9.4.4. Quando o número de candidatos exigir a aplicação dessa prova em mais de um turno ou dia de trabalho, a comissão examinadora dividirá os candidatos no número necessário de turmas, respeitados a ordem definida no subitem 9.3., convocando cada turma para um correspondente turno de aplicação dessa prova, para cada qual deverá haver um novo sorteio de ponto para prova.

9.4.5. Entende-se por turno qualquer período compreendido no horário após às 7h, não devendo cada turno ultrapassar 7h corridas.

9.4.6. O resultado da avaliação da prova de aptidão didática deverá ser divulgado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da última aula do último turno.

9.4.7. O julgamento da prova de aptidão didática será feito de acordo com os critérios apresentados no Anexo I da Resolução nº 106/2024-CEPE/UFES.

9.5. As provas de aptidão didática e as provas práticas (nos casos que venham a ocorrer) deverão ser obrigatoriamente registradas em vídeo e armazenadas, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.

9.6. A prova prática deverá evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou críticas sobre conhecimentos práticos compatíveis com a área do concurso, constantes no Edital.

9.6.1. Os candidatos deverão receber por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) horas, as informações sobre a prática em questão, bem como sobre os recursos e técnicas a serem utilizados na prova e a metodologia a ser empregada na sua avaliação e pontuação.

9.7. A prova de títulos ocorrerá em data posterior à prova escrita, à prova de aptidão didática e à prova prática, se houver, e dela somente participarão os candidatos aprovados nessas provas anteriores, de acordo com o critério estabelecido no Anexo II da Resolução nº 106/2024-CEPE/UFES.

9.7.1. A prova de títulos consistirá na apreciação de trabalhos científicos e de títulos acadêmicos por meio de documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento acadêmico do candidato, de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, de sua produção científica, artística e cultural, e de sua experiência profissional na área/subárea do concurso.

9.7.2. Os candidatos aprovados deverão entregar seu currículo no padrão da Plataforma Lattes, devidamente documentado (por cópias simples, paginadas e rubricadas pelos próprios candidatos), no momento da efetivação do sorteio do tema da prova de aptidão didática, a fim de comprovar todas as informações que poderão ser pontuadas conforme Anexo II da Resolução nº 106/2024-CEPE/UFES.

9.7.3. O período máximo de abrangência da produção científica, artística, técnica ou tecnológica mencionados deverá ser de 10 (dez) anos.

9.8. Concluídas todas as provas e emitidas todas as notas, a comissão examinadora emitirá relatório conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não no concurso para o qual foi inscrito, classificando-os em ordem decrescente de notas finais obtidas.

9.9. A pontuação final de cada candidato na prova de títulos será atribuída coletivamente pela comissão examinadora de acordo com os valores estipulados no Anexo II da Resolução nº 106/2024-CEPE/UFES.

9.10. A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Administração.

9.11. A prova escrita será realizada antecedendo a todas as demais; terá igual teor para todos os candidatos e será de caráter eliminatório de acordo com o indicado nos itens 9.1. e 9.2.

9.12. A prova de aptidão didática será aplicada em turnos, e, para cada turno de aplicação, será sorteado um tema único a ser desenvolvido pelos candidatos.

9.13. Os concursos obedecerão, em todas as suas fases, à legislação e às normas aprovadas pela Resolução nº 106/2024-CEPE/UFES e suas alterações, bem como, ao Decreto nº 9.739/2019.

9.14. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, esses deverão ser recolhidos pelo Departamento. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Somente participarão da prova de aptidão didática os candidatos classificados na prova escrita, de acordo com os critérios definidos no Art. 58 da Resolução nº 106/2024-CEPE/UFES. Poderá participar da prova de aptidão didática o candidato que interpuser recurso quanto à nota obtida na prova escrita, desde que o recurso não tenha sido julgado pela comissão examinadora até a data da aplicação da prova em questão.

10.1.1. O prazo para interposição de recurso quanto à nota obtida na prova escrita será de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da referida nota.

10.2. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do parecer conclusivo referido no art. 73 da Resolução nº 106/2024-CEPE/UFES, os candidatos poderão apresentar solicitação fundamentada de revisão de julgamento de qualquer prova à comissão examinadora, por meio de encaminhamento da solicitação ao chefe do departamento proponente do concurso.

10.3. As solicitações de vista da prova escrita do candidato deverão ser atendidas pela comissão examinadora.

10.4. A comissão examinadora terá prazo de até 10 (dez) dias para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.

10.5. A homologação do concurso só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº 106/2024-CEPE/UFES.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

11.1. Cada membro da comissão examinadora concederá pontuação individual a cada candidato na prova escrita e na prova de aptidão didática.

11.2. A média final de cada prova prevista será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pelos membros da comissão examinadora.

11.3. A pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será única e representará a avaliação final do seu curriculum vitae feita coletivamente pela comissão examinadora.

11.4. Concluídas todas as provas e emitidas todas as pontuações, a comissão examinadora emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não no concurso para o qual foi inscrito.



11.5. Será considerado desclassificado no concurso o candidato que não alcançar a nota média mínima de 70 (setenta) pontos na prova escrita, na prova de aptidão didática e, se for o caso, na prova prática.

11.6. Havendo mais de 01 (um) candidato habilitado, a comissão examinadora indicará a respectiva ordem de classificação em função das notas alcançadas pelos candidatos, observados os seguintes critérios na ordem sucessiva de maiores notas de desempate: nota na prova escrita, depois a nota na prova de aptidão didática, prática e por último a nota na prova de títulos. Em qualquer dos casos, persistindo o empate, a vaga caberá ao candidato mais idoso.

11.7. A prova de plano de trabalho consistirá na apresentação pública pelo candidato de um plano de trabalho de sua autoria, onde apresenta suas propostas para o desenvolvimento de suas futuras atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de conhecimento do concurso. Essas atividades deverão ser detalhadas quanto a opções teórico-metodológicas e práticas para assegurar a aprendizagem no tocante a ensino, quanto a projetos de pesquisa em uma perspectiva de médio prazo, e quanto a projetos de extensão que levem a UFES a contribuir para a solução de problemas da sociedade.

11.7.1. O(a) candidato(a) fará a entrega de seu plano de trabalho em 1 (uma) via para cada membro(a) da comissão examinadora no ato da prova de aptidão didática.

11.7.2. A chamada dos candidatos para a realização da prova de plano de trabalho obedecerá à ordem de sorteio a ser realizado após a publicação dos aprovados na prova de aptidão didático-prática.

11.7.3. O plano de trabalho será avaliado de forma coletiva pela comissão examinadora, que atribuirá uma única nota a cada candidato.

11.7.4. A apresentação do plano de trabalho terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

11.7.5. A avaliação da prova de plano de trabalho será realizada conforme os critérios do art. 66 da Resolução nº 106/2024-CEPE/UFES.

11.8. A classificação dos candidatos ocorrerá de acordo com a modalidade de reserva de vaga ao qual optou por participar quando da inscrição, e o resultado final somente será confirmado após os procedimentos de avaliação previstos no DECRETO Nº 12.536, DE 27 DE JUNHO DE 2025, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MDHC Nº 260, DE 26 DE JUNHO DE 2025 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

12.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União de acordo com o anexo III do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

12.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de acordo com o item 11.5, ainda que tenham atingido nota mínima (70 pontos), estarão automaticamente reprovados no concurso público;

12.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do § 3º do art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.

12.4. Após a publicação do resultado no Diário Oficial da União, o candidato que, antes da sua nomeação demonstrar interesse em abdicar do direito de classificação para constar da última colocação, deverá manifestar expresso interesse e procurar a Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP/PROGEP para preencher formulário próprio.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO (POSSE):

13.1. Possuir a escolaridade exigida para o cargo.

13.2. Estar o candidato em perfeitas condições de sanidade física e mental, comprovadas em inspeções médicas realizadas pela Junta Médica Pericial da UFES, bem como a apresentação de toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente edital;

13.3. Entregar ORIGINAL e cópia dos documentos, conforme relação disponibilizada pela Coordenação de Movimentação e Provimento - CPM/PROGEP/UFES.

13.4. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião da investidura no cargo.

13.5. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

13.6. Os requisitos de ingresso ao cargo, exigidos no presente Edital somente deverão ser comprovados e analisados no ato da posse.

14. DA NOMEAÇÃO:

14.1. A nomeação deverá ser solicitada pelo Departamento ofertante da vaga, após a publicação da homologação do concurso no Diário Oficial da União, e dentro da validade do concurso, de acordo com o interesse e necessidade institucional. Será publicada no diário oficial da união (www.in.gov.br), seção II, nos atos do Ministério da Educação. A partir da data da publicação, o candidato terá 30 (trinta) dias para tomar posse. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência do referido cargo. Não será aceita documentação incompleta e só tomará posse o candidato que preencher os requisitos básicos para investidura no cargo.

14.1.1. Caso o candidato não possua o diploma ou certificado já confeccionado, poderá entregar:

a) Documento hábil a demonstrar de maneira irrefutável a conclusão do curso, tais como, ata de defesa ou certidão, desde que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado; e

b) Documento que evidencie o efetivo início do procedimento para expedição e registro do diploma ou certificado de conclusão de curso.

14.1.1.1. Fica definido o prazo de 12 (doze) meses para a apresentação da documentação definitiva - diploma ou certificado -, conforme o caso da qualificação.

14.2. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado para que, sendo convocados, assumam seus devidos lugares no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da convocação, sendo considerados desistentes da vaga caso não assumam neste prazo.

14.2.1. A alteração/atualização do endereço informado no formulário de inscrição, deverá ser realizada nos respectivos Departamentos/Centros para os quais prestou o certame, citados no item 2, por meio de protocolo (pessoalmente ou por meio de seu representante) ou por via postal expressa com aviso de recebimento, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), identificando na solicitação o número do Edital de Concurso correspondente.

15. DA LOTAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão lotados nos respectivos centros/departamentos para os quais prestaram o certame.

16. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS

16.1. As condições para concorrer neste concurso público às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas têm amparo na Lei nº 15.142 de 03 de junho de 2025, publicada no DOU de 04 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, publicado no DOU de 27 de junho de 2025 e por Instruções Normativas complementares citadas no preâmbulo deste Edital.

16.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá optar por concorrer às vagas nas modalidades em que atendam aos requisitos, em formulário próprio no ato da inscrição.

16.2.1. Conforme a Lei nº 15.142/2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considera-se:

I - Pessoa Preta ou Parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

II - Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

III - Pessoa Quilombola: aquela pertencente à grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

16.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer informação falsa. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do concurso e, se tiver tomado posse no cargo, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.4. Do total de vagas existentes no certame e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 30% (trinta por cento) ficarão reservadas às pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência, distribuídos com a seguinte composição:

I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas ou pardas;

II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas;

III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

16.5. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 15.142/2025.

16.6. A pessoa candidata preta ou parda, indígena, quilombola concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas, às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for candidato com deficiência, às vagas reservadas para pessoas com deficiência, nos termos do item 17 e seus subitens, de acordo com a sua classificação no concurso público.

16.7. As pessoas candidatas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

16.8. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas a serem providas e o percentual de vagas reservadas a pessoas candidatas com deficiência e a pessoas candidatas pretos ou pardos, indígenas e quilombolas.

16.9. Em caso de desistência de pessoa candidata preta ou parda, indígena, quilombola aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata preta ou parda, indígena, quilombola posteriormente classificada.

16.10. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas candidatas preta ou parda, indígena, quilombola aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

16.11. A pessoa candidata autodeclarada preta ou parda, indígena, quilombola, se classificada na forma deste edital, terá o seu nome constante da lista específica de pessoas candidatas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, além de figurar na lista de classificação geral de ampla concorrência.

16.12. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para pretos ou pardos, indígenas, quilombolas dos que não declararam a condição no ato de inscrição.

16.13. DOS PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA, INDÍGENA, QUILOMBOLA

16.13.1. As pessoas candidatas inscritas em vagas reservadas a pretos ou pardos, indígenas, quilombolas e aprovados nas etapas do concurso público serão convocadas pela Ufes, anteriormente à homologação do resultado final do concurso público, para realizarem o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda, indígena, quilombola, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 15.142/2025 e no Decreto nº 12.536/2025.

16.13.1.1. Os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração serão realizados por comissão designada especificamente para esse fim, a qual emitirá parecer confirmando ou não a condição declarada pelo candidato.

16.13.2. A verificação da legitimidade da autodeclaração para pessoas negras (pretas ou pardas) será realizada por meio de confirmação complementar à autodeclaração, exclusivamente com base em critérios fenotípicos dos candidatos, conforme disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

16.13.2.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado em data a ser divulgada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidade - SAAD/Ufes, em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

16.13.2.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

16.13.2.3. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento, nos termos do caput, poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência.

16.13.2.4. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será feito antes da divulgação do resultado final, por meio de convocação, no qual constarão os nomes e Departamento ao qual concorre, a forma de apresentação dos candidatos (presencial ou telepresencial), a data e o local em que estes deverão se apresentar, entre outras orientações complementares.

16.13.2.5. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o item 16.13, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra, indígena, quilombola.

16.13.2.6 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

16.13.2.6.1. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência.



16.13.2. O procedimento de verificação complementar à autodeclaração para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

16.13.3. O procedimento de verificação complementar à autodeclaração para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

16.13.4. A não participação ou a não confirmação no procedimento de verificação complementar à autodeclaração ou na verificação documental complementar acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas, permanecendo em outra(s) lista(s) de aprovados, conforme sua classificação.

16.13.5. Quanto ao não enquadramento da pessoa candidata na reserva de vaga, conforme o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda, indígena, quilombola, caberá pedido de recurso, que será submetido à comissão recursal, mediante exposição fundamentada, contra o resultado da verificação da autodeclaração étnico-racial realizada pela comissão, tendo as pessoas candidatas o prazo de 2 (dois) dias úteis subseqüentes à divulgação do resultado preliminar para recorrer.

16.13.5.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

16.13.6. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a modalidade de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas da modalidade de reserva.

16.13.7. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda, indígena, quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

17. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

17.1. As pessoas com deficiência - PCD que quiserem fazer uso das prerrogativas legais que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025, é assegurado o direito de concorrer em concurso público que atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital, para ingresso em cargo ou emprego público da administração pública federal direta e indireta.

17.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como na Lei nº 12.764/2012, Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 14.768/2023.

17.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025, participarão do concurso público em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para os demais candidatos. As solicitações previstas no art. 4º, do referido decreto, deverão ser requeridas, por meio de formulário específico, no ato da inscrição, durante o período das inscrições.

17.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no processo seletivo.

17.5. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

17.6. Serão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PCD) 20% (vinte por cento) das vagas existentes somadas às vagas surgidas durante o prazo de validade do concurso público, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

17.7. Conforme o § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subseqüente.

17.8. O candidato com deficiência que pretenda concorrer nessa condição deverá declarar possuir deficiência, em formulário eletrônico, no ato da inscrição.

17.8.1. O candidato com deficiência deverá enviar, no momento da inscrição, laudo digitalizado emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, em formato PDF, que ateste a condição, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), bem como a provável causa da deficiência, tendo em vista a exigência de comprovação da condição de deficiência disposta no Decreto nº 9.508/2018, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo (legalmente habilitada especialista na área da deficiência).

17.8.1.1. O laudo da deficiência, inserido pelo candidato no ato da inscrição, contará com análise e validação.

17.8.1.2. Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

17.8.1.3. Sem prejuízo do disposto no item 17.8.1, o candidato poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

17.9. Os candidatos inscritos em vagas reservadas às pessoas com deficiência e aprovados nas etapas do concurso público serão convocados pela Ufes, anteriormente à homologação do resultado final do concurso público, para realizarem avaliação por perícia médica para fins de constatação da deficiência alegada, conforme Decretos nº 3.298/1999, nº 5.296/2004 e nº 9.508/2018.

17.9.1. Os candidatos citados no item 17.9 deverão comparecer à perícia munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações; bem como a provável causa da deficiência, exames e demais documentações caracterizadoras da deficiência, quais sejam:

a. Deficiência auditiva: exame de audiometria;

b. Deficiência visual: exame oftalmológico;

c. Deficiência física: exames de imagem (radiografia, ultrassonografia, tomografia, ressonância) ou outros que comprovem a deficiência;

d. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;

e. Deficiência intelectual ou mental/psicossocial: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência, além de laudo médico emitido por profissional com RQE de psiquiatria ou neurologia clínica.

17.9.2. Perderá o direito à vaga reservada para pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, bem como não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, não comparecer à perícia.

17.9.3. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá sua inscrição cancelada no concurso público.

17.9.4. A inobservância dos dispositivos legais e a incompatibilidade com as atribuições do cargo acarretará o cancelamento da inscrição do candidato no concurso público, não havendo possibilidade de segunda chamada.

17.9.5. Após a posse, os candidatos com deficiência comprovada serão avaliados por equipe multiprofissional designada pela Ufes, conforme determina o Decreto nº 9.508/2018, quanto à acessibilidade, recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e compatibilidade existente entre o cargo, função e deficiência apresentada, que emitirá parecer observando o disposto no parágrafo único do art. 5º do referido decreto.

17.9.6. A equipe multiprofissional será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorre o candidato, de acordo com o Decreto nº 9.508/2018.

17.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência e tiver a inscrição homologada para essa condição, se classificado no concurso público, figurará em lista específica da modalidade de reserva de vagas - pessoa com deficiência e, caso obtenha classificação dentro do número de vagas ofertadas, figurará também na listagem de classificação geral de acordo com o que determina o Anexo III do Decreto nº 9.739/2019.

17.10.1. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas para PCD.

17.10.2. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 12.764/2012, Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 14.768/2023, o candidato poderá figurar apenas nas listas da modalidade de ampla concorrência.

17.10.3. Nos casos em que o parecer da equipe médica concluir pela não caracterização da deficiência, o candidato PCD poderá apresentar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência.

17.10.3.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

17.11. Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato após a nomeação, contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, quando houver.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

18.1. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, caput da Constituição Federal, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados, nos termos do DECRETO Nº 12.374, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

18.2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o Decreto nº 9.739/2019.

18.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a realização das provas.

18.4. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso ou ao local, data e hora previamente estabelecidos nos documentos oficiais de divulgação do concurso, ou não lograr aprovação nas provas previstas.

18.5. Durante o período de validade do concurso, a UFES reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.

18.6. Os candidatos aprovados poderão atuar em qualquer das disciplinas relativas à matéria/área de conhecimento objeto do concurso e, ainda, excepcionalmente, poderão ministrar qualquer componente curricular da área de conhecimento a qual estiver vinculado no Centro.

18.7. O cumprimento da jornada de trabalho do candidato admitido poderá ocorrer durante os turnos do diurno (matutino e vespertino) e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição, podendo alterar semestralmente, conforme decisão da oferta das disciplinas e/ou demais atividades acadêmicas.

18.8. Há possibilidade do aproveitamento dos candidatos habilitados neste certame por outro Departamento/Centro da UFES ou por outra Instituição Federal de Ensino Superior, devendo ser observada estritamente a ordem de classificação e a posição da vaga para definição da modalidade de reserva.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tanto a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

18.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

18.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste concurso que vierem a ser publicados pela Ufes.

18.12. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

18.13. O presente concurso público se encerrará somente com a devida publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União, a qual só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº 106/2024-CEPE/Ufes.

18.14. O inteiro teor do presente edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico www.progep.ufes.br e nos locais de inscrição.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento/Centro responsável pela realização do concurso, citado no item 2.

